



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - N.º 73

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1964

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 31 de novembro de 1963.

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL NO PAÍS		CAPITAL	
Reservas Bancárias do Movimento.....	41.002.250,00	CAPITAL.....	15.853.703.207,00
Reservas Bancárias do Movimento.....	11.352.895.666,70	FUNDO DE RESERVA.....	7.487.900,10
DISPONÍVEL NO EXTERIOR.....	193.142.237,49	FUNDO DE PROVISÃO.....	19.215.634.415,50
COMPENSAÇÃO DE CHEQUES.....	61.253.386,30	FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL.....	300.000.000,00
CHEQUES EM CARTEIRA.....	762.162,70	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	
		DEPÓSITOS DE MOVIMENTO.....	1.529.980.765,29
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		DEPÓSITOS VINCULADOS.....	
RECEITA FINANCEIRA.....	423.275.679,70	Importação de Material Agrícola.....	42.520.731,20
ATAIS HOMENAGADOS.....	11.435.438.949,10	Depósitos Contratados.....	2.636.113.574,90
DEPÓSITOS POR ENCARGOS.....	13.985.286.860,00	Dep. de Segurad. p/Aplicação Direta.....	1.338.643.697,40
APLICAÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS.....	23.273.796.589,70	Dep. de Tesouro Nat. p/Aplic. Direta.....	17.922.819.600,00
RENTEDIZES NO TESOURO NACIONAL-Fundo do Reap. Econômico	7.028.093.925,00	DEPÓSITOS A PRAZO.....	20.017.097.603,50
COMPENSAÇÕES NO PAÍS.....	8.349.500.432,00	DEPÓSITOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.....	-
COMPENSAÇÕES NO EXTERIOR.....	37.399.902,00	DEPÓSITOS DO TESOURO NACIONAL A APROPRIAR.....	8.600.000.000,00
OUTROS VALORES REALIZÁVEIS.....	162.002.439,00	DEPÓSITOS PARA INVESTIMENTOS.....	1.591.924,00
		VALORES BLOQUEADOS.....	589.090.719,00
		FUNDOS VINCULADOS AO BANCO.....	22.705.643.566,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		ORIGINAÇÕES EM MOEDA NACIONAL	
FINANCIAMENTOS.....	115.600.823.328,70	Créditos de Fornecedores.....	8.553.816,00
FABRICAÇÃO SOCIETÁRIA.....	39.651.579.358,62	Créditos p/Subs. de Ações.....	1.480.000.000,00
OPERAÇÕES DIVERSAS		Outras Obrig. em Moeda Nacional.....	165.497.743,50
Importação de Material.....	12.640.430.934,30	ORIGINAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA.....	1.654.051.559,50
Interv. em Financ. Estrangeiras.....	8.156.303.608,60	DEPÓSITOS A LONGO PRAZO	
Outras Operações.....	3.338.818,20	FUNDO DO REAJUSTAMENTO ECONÔMICO	
		Obrigações do Reajustamento Econ.	4.976.734.415,60
INVESTIMENTOS		Títulos Provisórios.....	82.500.912.092,40
INVESTIMENTOS FINANCEIROS.....	710.514.500,80	Recolh. Diretos de Ações.....	17.356.479.912,40
IMPLANTAÇÃO.....	-	FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS.....	110.853.126.440,90
TERMINAÇÃO.....	154.251.917,00	FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS.....	7.513.431.530,50
CONSTRUÇÃO.....	986.052.052,80	FINANCIAMENTOS POR TÍTULOS ESTRANGEIROS.....	30.769.912.145,30
TERMINAÇÃO.....	49.285.848,10	FINANC. ESTRANGEIROS C/INTERVENIÊNCIA DO BANCO.....	8.156.303.608,60
BENS MOVEIS.....	67.308.286,50	DEPRECIACIONES ACUMULADAS	
MATERIAL DE CONSUMO.....	6.506.270,30	DEPRECIACIONES DE INSTALAÇÕES.....	9.909.794,20
		DEPRECIACIONES EM BENS MOVEIS.....	22.305.000,00
CONTAS DE RESULTADO		CONTAS DE RESULTADO	
RECEITA DO EXERCÍCIO.....	899.582.272,90	RECEITA DO EXERCÍCIO.....	1.523.759.472,00
REAJUSTAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	291.472.867,60	REAJUSTAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	14.631.264,20
		PERDENTE	
PERDENTE		RECEITAS DIFERIDAS.....	155.782.992,90
DIVÍDUAS DIFERIDAS.....	17.376.711,60	RECEITAS PENDENTES DIVERSAS.....	124.480.404,70
			280.263.397,60
		Soma	255.544.362.217,30
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS		GRUPO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	
GARANTIA OPERACIONAL POR TERCEIROS.....	67.094.451.828,70	VALORES EM GARANTIA.....	67.099.451.828,70
COMISSÕES DE FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS.....	21.157.811.556,50	RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....	21.157.811.556,50
COMISSÕES DE TERCEIROS P/SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES.....	270.000.000,00	AÇÕES SUBSCRITAS PARA TERCEIROS.....	270.000.000,00
COMISSÕES DE FORNECEDORES.....	460.000.000,00	CONTRATOS DE FOMENTO.....	460.000.000,00
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS EM SITUAÇÃO DE DEB. E CRED. REC.	19.397.000,00	VALORES DE MUTUOS A DE TERCEIROS.....	19.397.000,00
RESPONSABILIDADE DE COMPARTILHADOS.....	147.000,00	CONTRATOS DE COMERCIO.....	147.000,00
RESPONSABILIDADES PROPRIAS			
DEB. DE TERCEIROS POR FINANCIAMENTOS.....	8.416.578.208,50	RESPONSABILIDADES PROPRIAS	
AVANÇ. E FINANÇAS RECEBIDAS EM NOME PRÓPRIO.....	223.887.052.417,70	FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR.....	8.416.578.208,50
AVANÇ. E FINANÇAS RECEBIDAS EM NOME DO TESOURO NACIONAL.....	37.366.303.325,00	RESPONSAB. P/AVALS E FINANÇAS GENC. EM NOME PRÓPRIO.....	223.887.052.417,70
AVANÇ. E FINANÇAS RECEBIDAS DO TESOURO NACIONAL.....	56.755.690.000,00	RESPONSAB. P/AVALS E FINANÇAS GENC. EM NOME DO TES. NACIONAL.....	37.366.303.325,00
VALOR DE RESERVA EM DOÇORIAS.....	477.566.000,00	RESPONSAB. P/AVALS E FINANÇAS GENC. P. TESOURO NACIONAL.....	56.755.690.000,00
VALOR DE RESERVA EM CANCELAMENTO DO TESOURO NACIONAL.....	8.000.000,00	DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA.....	347.456.000,00
VALOR DE RESERVA EM CANCELAMENTO DO TESOURO NACIONAL.....	12.164.217,40	DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA.....	8.000.000,00
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS EM TÍTULOS NACIONAIS.....	12.062.800,00	DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CUSTÓDIA.....	114.529.771,80
			114.529.771,80
Soma	255.544.362.217,30	Soma	255.544.362.217,30

JANEIRO DE 1964
Res. p. l. do Direto. do B. N. D. E. Financeiro

AMINO FERREIRA DE OLIVEIRA
Direto. do B. N. D. E. Financeiro
Contador-CFC-38-1/573

ANTONIO DE CARVALHO GOMES
Direto. Supl. do B. N. D. E. Financeiro

DELOTE MACHADO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Direto.

JAYME MARQUES DE SA
Direto. Substituto

DIOGO ARAÚJO FERREIRA DE CARVALHO
Direto.

NEOMAR SILVA
Direto.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1964.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra j) do artigo 3º da Lei número 4.102, de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no artigo 12 do Regulamento Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no ofício C.T.T. 27-3, de 7 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 67-DG — Autorizar a Rede Ferroviária Federal S.A. a aplicar em

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra j) do art. 3º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o exposto pelo Conselho de Tarifas e Transportes no ofício C.T.T. 27-4, de 14 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 69-DG — Aprova as tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, para vigorar nas linhas da E. F. Vitória a Minas, apenas no tráfego próprio.

ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS

Bases das Tarifas

Passageiros

Mínimo

Cr\$

Tabela A-1			
1.ª classe simples:			
Em qualquer distância			
De 100 em 100 km	Bp.	286	200,00
Tabela A-2			
2.ª classe simples:			
Em qualquer distância			
De 100 em 100 km	Bp.	202	180,00
Tabela EA-1			
1.ª classe simples:			
Em qualquer distância			
De 100 em 100 km	Bp.	319	300,00

todas as estradas de ferro sob sua jurisdição os seguintes mínimos de fretes para os depachos de bagagens, encomendas e mercadorias:

Bagagens, encomendas e animais das tabelas D 1 e D-2 — Cr\$ 100,00 por despacho.

Mercadorias — Cr\$ 50,00 por despacho.

Nº 68-DG — Modificar os limites dos valores do gado de grande porte e de pequeno porte fixado na letra a), do item 1 (ad-valorem) do "Quadro de Taxas Acessórias" da Pauta CGT-4, como segue:

— Animais de valores até Cr\$ 100.000,00 por cabeça, quando de grande porte e até Cr\$ 50.000,00 de pequeno porte.

Tabela EA-2

2.ª classe simples:

Em qualquer distância
De 100 em 100 km Bp. 225 250,00

Tabela EA-1-1 (Litorina)

Em qualquer distância
De 100 em 100 km Bp. 460 460,00

Cadernetas Quilométricas

De 3.000 km 7.500,00
De 6.000 km 14.400,00

Bagagens e Encomendas

Tabelas BA-1, BA-2, B-1 e B-2
De 100 em 100 km Bp. 2.500 50,00
(mais Cr\$ 2,00 por quilograma)

Tabelas B-3 e B-4

De 100 em 100 km Bp. 1.500 50,00
(mais Cr\$ 1,00 por quilograma)

Animais

Tabelas D-1 e D-2
De 100 em 100 km Bp. 1.800 50,00
(mais Cr\$ 1,50 por quilograma)

Tabela D-3

De 100 em 100 km Bp. 219 100,00
(mais Cr\$ 275,00 por cabeça)

Tabelas D-4 e D-4A

De 100 em 100 km Bp. 188 100,00
(mais Cr\$ 250,00 por cabeça)

Tabela D-5

De 100 em 100 km Bp. 166 100,00
(mais Cr\$ 250,00 por cabeça)

Tabela D-6

De 100 em 100 km Bp. 156 100,00
(mais Cr\$ 225,00 por cabeça)

Tabelas D-7 e D-7A

De 100 em 100 km Bp. 181 100,00
(mais Cr\$ 250,00 por cabeça)

Mercadorias

Tabelas C-1 a C-3
De 100 em 100 km Bp. 940 50,00
(mais Cr\$ 0,70 por quilograma)

Tabelas C-4 e C-5

De 100 em 100 km Bp. 806 50,00
(mais Cr\$ 0,65 por quilograma)

Tabelas C-6 e C-7

De 100 em 100 km Bp. 698 50,00
(mais Cr\$ 0,60 por quilograma)

Tabela C-8

De 100 em 100 km Bp. 688 50,00
(mais Cr\$ 0,55 por quilograma)

Tabelas C-9 a C-11

De 100 em 100 km Bp. 626 50,00
(mais Cr\$ 0,50 por quilograma)

Tabelas C-12 a C-14			
De 100 em 100 km	Bp.	350	50,00
(mais Cr\$ 0,30 por quilograma)			
Tabela C-15			
De 100 em 100 km	Bp.	510	50,00
(mais Cr\$ 0,60 por quilograma)			

Transportes em Condições Especiais

- 1.º) Gasolina e óleo diesel, quando transportados em vagões-tanques particulares gozarão de 25% de abatimento sobre a respectiva tabela;
 - 2.º) Vagões-tanques vazios, particulares, em retorno, circulando sobre as suas próprias rodas, pagarão o frete por veículo, na distância quilométrica correspondente à tabela C-1;
 - 3.º) As expedições de carvão vegetal, que lotarem os vagões requisitados, abertos ou fechados, sem atingirem o peso da lotação, pagarão frete pelo peso real, com o mínimo de 70% da lotação;
 - 4.º) Os despachos de madeiras serradas e tacos para soalho, serão calculados pelo peso verificado, com o mínimo de 80% (madeira de cor, de lei) ou 70% (madeiras brancas, leves).
- Grupamento de distâncias para a formação de tarifa em geral
- Grupos — 10 quilômetros;
- Para cada grupo de 10 quilômetros adotar-se-á o preço correspondente à distância cujo último algarismo seja zero.
- Mínimo de distância:
- 20 quilômetros.

Arredondamento dos preços das passagens

- 1) Será feito o arredondamento de Cr\$ 5,00 para passagens até Cr\$ 150,00 despresando-se as frações inferiores a Cr\$ 2,49.
 - 2) Será feito o arredondamento de Cr\$ 10,00 para passagens superiores a Cr\$ 150,00, despresando-se as frações inferiores a Cr\$ 4,99.
- Nota: — As taxas adicionais de 10% — Fundo de Renovação Patrimonial, 8% — Quota de Previdência Social e 2% — Serviço Social das Estradas de Ferro, estão incluídas nos preços sobre que incidem.

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o art. 66 item 24, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a Portaria nº 233, de 4-11-63, publicada no B.P. nº 2, de 17-1-64, localizando, "ex officio", o Auxiliar de Medição, nível "6", do Quadro I — do M.V.O.P. — Renato Miranda Leal na Residência de Construção de São Domingos do Prata, do 4.º Distrito Ferroviário, resolve:

Nº 78-DG — De conformidade com os arts. 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e arbitrar em Cr\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) a ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos, a que faz jus o referido funcionário. — Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra "j" do art. 3.º da Lei número 4.102, de 20-7-62, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento-Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, nos Ofícios C.T.T. 28-105, de 16 de dezembro de 1963 e C.T.T. 27-6, de 24 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 89-DG — Aprovar as tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, para vigorar nas linhas das E. F. Central do Brasil, E. F. Leopoldina, Rêde de Minas de Vição, E. F. Noroeste do Brasil, E. F. Goiás, V. F. F. Leste Brasileiro, E. F. Ilhéus, E. F. Nazaré, E. F. Bahia e Minas Rêde Ferroviária do Nordeste, Rêde de Vição Cearense, E. F. Madeira-Mamoré, E. F. Bragança, E. F. São Luiz Teresina, E. F. Central do Piauí, Rêde de Vição Paraná-Santa Catarina, Vição Férrea do Rio Grande do Sul, E. F. Santa Catarina e E. F. Dona Teresa Cristina.

No tráfego mútuo, estas tarifas deverão ser aplicadas com um só zero tarifário.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Bases da tarifa integrada

E. F. Central do Brasil — E. F. Leopoldina — Rêde Mineira de Vição — E. F. Noroeste do Brasil — E. F. Goiás — V. F. F. Leste Brasileiro — E. F. Ilhéus — E. F. Nazaré — E. F. Bahia e Minas — Rêde Ferroviária do Nordeste — Rêde de Vição Cearense — E. F. Madeira-Mamoré — E. F. Bragança — E. F. São Luiz Teresina — E. F. Central do Piauí — R. V. Paraná-Santa Catarina — V. F. Rio Grande do Sul — E. F. Santa Catarina e E. F. Dona Teresa Cristina

Passageiros:

Tabela AL-1 — Em trens de luxo ou em RDC:

Bp. 450 (de 100 em 100 km).
Mais Cr\$ 360,00.

Tabela A-1 — 1.ª classe simples, em trens rápidos, expressos ou noturnos:

Até 100 km — Bp. 500.
De 101 km em diante:
— de 100 em 100 km — Bp. 300.

Tabela A-2 — 2.ª classe simples, em trens rápidos, expressos ou noturnos:

Até 100 km — Bp. 350.

De 101 km em diante:
— de 100 em 100 km — Bp. 250.

Tabela A-3 — 1.ª classe, ida e volta, em trens rápidos, expressos ou noturnos:

10% de abatimento sobre o dobro dos preços da Tabela A-1.

Tabela A-4 — 2.ª classe, ida e volta, em trens rápidos, expressos ou noturnos:

10% de abatimento sobre o dobro dos preços da Tabela A-2.

Tabela AM-1 — 1.ª classe simples, em trens mistos:

Até 100 km — Bp. 350.
De 101 km em diante:
— de 100 em 100 km — Bp. 250.

Tabela AM-2 — 2.ª classe simples, em trens mistos:

Até 100 km — Bp. 250.
De 101 km em diante:
— de 100 em 100 km — Bp. 200.

Tabela AM-3 — 1.ª classe, ida e volta, em trens mistos:

10% de abatimento sobre o dobro dos preços da Tabela AM-1.

Tabela AM-4 — 2.ª classe, ida e volta, em trens mistos:

10% de abatimento sobre o dobro dos preços da Tabela AM-2.

Bagagens — Encomendas e Valores:

Tabelas B-1 — B-3 — BA-1 e BA-2.

Bp. 3.000 (de 100 em 100 km).
Mais Cr\$ 2,40 por quilo.

Tabelas B-3 e B-4.

Bp. 200 (de 100 em 100 km).
Mais Cr\$ 1,60 por quilo.

Animais:

Tabelas D-1 e D-2.

Bp. 2.000 (de 100 em 100 km).
Mais Cr\$ 1,60 por quilo.

Tabela D-3.

Até 100 km — Bp. 1.000.
De 101 km em diante:
— de 100 em 100 km — Bp. 600.

Tabela D-4.

Até 100 km — Bp. 800.
De 101 km em diante:
— de 100 em 100 km — Bp. 500.

Tabela D-5.

Até 100 km — Bp. 500.
De 101 km em diante:
— de 100 em 100 km — Bp. 300.

Tabela D-6.

Até 100 km — Bp. 400.
De 101 km em diante:
— de 100 em 100 km — Bp. 250.

Tabela D-7.

Até 100 km — Bp. 680.
De 101 km em diante:
— de 100 em 100 km — Bp. 380.

Mercadorias:

Tabelas C-1 e C-4.

Bp. 1.000 (de 100 em 100 km).
Mais Cr\$ 0,80 por quilo.

Tabelas C-5 e C-6.

Bp. 900 (de 100 em 100 km).
Mais Cr\$ 0,72 por quilo.

Tabelas C-7 a C-9 e C-15.

Bp. 800 (de 100 em 100 km).
Mais Cr\$ 0,64 por quilo.

Tabela C-10 a C-14.

Bp. 700 (de 100 em 100 km).
Mais Cr\$ 0,56 por quilo.

Nota — As taxas adicionais de 10% — Fundo de Melhoramentos, 10% — Fundo de Renovação Patrimonial e 8% — Quota de Previdência Social estão incluídas nos preços sobre que incidem.

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra "j" do art. 3.º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento-Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o exposto pelo Conselho de Tarifas e Transportes no ofício C.T.T. 27-5, de 15 de janeiro de 1964,

Considerando que a Cia. Paulista de Estradas de Ferro e a E. F. Araraquara vêm adotando tarifas iguais e um só zero tarifário no tráfego mútuo, e que é conveniente não seja prejudicada aquela unidade que é favorável ao referido tráfego;

Resolve:

Nº 91-DG — Aprovar as tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, para vigorar nas linhas da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e E. F. Araraquara, mantendo-se, no tráfego mútuo, zero tarifário único para as duas ferrovias.

CIA. PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO E E. F. ARARAQUARA

Roses das Tarifas

Passageiros

Tabela A-1

1.ª classe simples:

Até 700 km Bp. 250

De 701 km em diante:

— de 100 em 100 km Bp. 250

Tabela A-2

2.ª classe simples:

Até 700 km Bp. 500

De 701 km em diante:

— de 100 em 100 km Bp. 250

Tabelas A-3 e A-4

10% de abatimento sobre o dobro das bases das tabelas A-1 e A-2.

Carros dormitórios

	C.P.	E.F.A.
	Cr\$	Cr\$
Leito superior	1.090,00	1.090,00
Leito inferior	1.270,00	1.270,00
Camarotes de (A, B, C, D, G, H; I e J)	3.090,00	—
2 leitos (E e F (carros de aço)	3.230,00	—
Camarotes de 1 leito	2.570,00	—

Carros de luxo

	Cr\$
Uma seção	250,00
Duas seções	400,00
Três seções	500,00

Suplemento de passagens em trens de prefixo "R"

1.ª classe (mínimo)	20,00
1.ª classe (máximo)	50,00
2.ª classe (mínimo)	10,00
2.ª classe (máximo)	30,00

Cadernetas Quilométricas

De 3.000 km	9.840,00
De 6.000 km	18.000,00

Bagagens

Tabelas BA-1 e BA-2

Até 700 km Bp. 2.600

De 701 km em diante:

— de 100 em 100 km Bp. 1.000

Encomendas

Tabelas B-1 e B-2

Até 700 km Bp. 5.200

De 701 km em diante:

— de 100 em 100 km Bp. 2.000

Tabela B-4

Até 700 km Bp. 2.680

De 701 km em diante:

— de 100 em 100 km Bp. 1.000

Animais

Tabelas D-1 e D-2

Até 700 km Bp. 2.680

De 701 km em diante:

— de 100 em 100 km Bp. 1.000

Tabelas D-3 e D-4		
Até 70 km	Bp	971
De 701 km em diante:		
-- de 100 em 100 km	Bp.	386
Tabelas D-5 e D-6		
Até 700 km	Bp	486
De 701 km em diante:		
-- de 100 em 100 km	Bp	194
Tabela D-7		
Até 700 km	Bp	684
De 701 km em diante:		
-- de 100 em 100 km	Bp.	273
Mercadorias		
Tabelas C-1, C-2 e C-3		
Até 700 km	Bp	2.448
De 701 km em diante:		
-- de 100 em 100 km	Bp.	977
Tabelas C-4 e C-5		
Até 700 km	Bp.	2.156
De 701 km em diante:		
-- de 100 em 100 km	Bp.	860
Tabelas C-6, C-7 e C-8		
Até 700 km	Bp.	1.755
De 701 km em diante:		
-- de 100 em 100 km	Bp.	702
Tabelas C-9, C-10, C-11, C-12, C-13 e C-14		
Até 700 km	Bp.	1.431
De 701 km em diante:		
-- de 100 em 100 km	Bp.	572
Tabela C-15		
Até 700 km	Bp.	1.765
De 701 km em diante:		
-- de 100 em 100 km	Bp.	702
<i>Nota: — As taxas adicionais de 10% — Fundo de Melhoramentos, 10% — Fundo de Renovação Patrimonial e 8% — Quota de Previdência Social estão incluídas nos preços sobre que incidem.</i>		

PORTARIA Nº 101 DG, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 29, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 101-DG — Designar o Servicial nível "6", classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Encesio de Oliveira, para, como motorista, acompanhar o Engenheiro Eduardo Rios Filho, membro do Conselho Ferroviário Nacional, no período de 30 de janeiro a 24 de fevereiro de 1964, arbitrando (26) diárias no valor de Cr\$ 4.950,00, correspondente a 30% do salário-mínimo vigente na região na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos cruzreiros). — Inaldo de Faria Neves, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra j do art. 3º da Lei nº 4.102, de 29 de julho de 1962, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no ofício C.T.T. 27-20, de 6 de março de 1964, resolve:

Nº 110-DG — Aprovar as tarifas que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, para vigorar nas linhas da E. F. do Corcovado

ESTRADA DE FERRO DO CORCOVADO

Passageiros	Simples		Ida e Volta	
	Adultos	Crianças	Adultos	Crianças
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
De Cosme Velho à 2ª Parada	20,00	—	—	—
De Cosme Velho à 3ª Parada	30,00	40,00	—	—
De Cosme Velho ao Silvestre	60,00	100,00	—	—
De Cosme Velho à Paineiras	—	200,00	—	50,00
De Cosme Velho ao Alto do Corcovado	—	—	—	100,00
De Silvestre à Paineiras	—	350,00(*)	—	175,00(**)
De Silvestre ao Alto do Corcovado	—	220,00	—	110,00
De Paineiras ao Alto do Corcovado	—	300,00(***)	—	150,00(****)
	—	220,00	—	110,00
Carros Especiais	Ida e Volta		Domingos e Feriados	
	Dias úteis		Cr\$	
Até Paineiras	15.000,00		21.500,00	
Até Alto do Corcovado	23.500,00		34.300,00	
Bagagens			Por quilograma	
			Cr\$	
Até a 3ª Parada			2,50	
Até Paineiras			4,50	
Até Alto do Corcovado			6,50	
Franchas e Fretes			Ida e Volta	
			Dias úteis somente	
			Cr\$	
Até Paineiras			5.850,00	
Até Alto do Corcovado			9.760,00	

(*) — A partir de 1-7-64 — Cr\$ 500,00.
 (**) — A partir de 1-7-64 — Cr\$ 250,00.
 (***) — A partir de 1-7-64 — Cr\$ 360,00.
 (****) — A partir de 1-7-64 — Cr\$ 180,00

CONSELHO FERROVIARIO NACIONAL

Em 24-1-1964

RESOLUÇÃO Nº 11-64

41.ª Reunião de 24-1-64 — Proponente: Secretário do C.F.N. — Assunto: Lotação do pessoal do CFN para 1964.
Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, na 41.ª Reunião de 24.1.64, apreciando a locação do pessoal do C. F. N. apresentado pela Secretaria, de acordo com a letra d do art. 7.º e do art. 12 do Regulamento Interno, aprovou com as modificações que constam do quadro anexo, devendo serem criados na forma da lei, os Cargos em Comissão e as funções gratificadas constantes do mesmo.

QUADRO DO PESSOAL DO CONSELHO FERROVIARIO NACIONAL PARA 1964

Lotação

De acordo com a letra d do art. 7.º e o art. 12 do Regulamento Interno do C. F. N.
 Aprovado na 41.ª Reunião de 24.1.64.

Número de Cargo ou Funções — Denominações	Símbolos
Prestidência	
1 — Presidente	
1 — Secretário — Of. Adm.; Escrit.; Dactilógrafo	5-F
1 — Assistente Jurídico	
2 — Assessor Técnico — Eng. do DNEF	5-C
4 — Assessores	9-F
1 — Of. Administração; Dactilógrafo	
Secretaria	
1 — Secretário Executivo — Eng. do DNEF	4-C
1 — Secretário — Of. Adm.; Escrit.; Dactilógrafo	8-F
Seção de Organização de Atas	
1 — Chefe de Seção — Téc. Adm.; Of. Adm.; Escrit.	1-R
1 — Oficial de Administração	
1 — Taquígrafo	
1 — Escriturário; Dactilógrafo	
2 — Dactilógrafos; Escrevente-Dactilógrafo	
Setor Administrativo	
1 — Chefe Setor — Of. Adm.; Escriturário	3-R
1 — Dactilógrafo — Escrevente-Dactilógrafo	
2 — Auxiliares de Portaria; Serventes	

Obs.: — Os cargos em comissão 5-C e as funções gratificadas precisam ser criados.

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra "j" do artigo 3º da Lei nº 4.102, de 29 de julho de 1962, bem como o disposto no artigo 12 do Regulamento Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e atendendo ao que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no Ofício C. T. T. 27-9, de 20 de fevereiro de 1964, resolve:

Nº 112-DG — a) Alterar o consecutivo nº 32 da Pauta C. G. T. 4, como segue:
Consecutivo Pequ. Exp. Lotação 32 — Açúcar comum — 8 — 9.
 b) Cancelar o consecutivo nº 33.

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra "j" do artigo 3º da Lei nº 4.102, de 29 de julho de 1962, bem como o disposto no artigo 12 do Regulamento Geral de Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no Ofício C. T. T. 27-22, de 10 de março de 1964, resolve:

Nº 133-DG — Aprovar os seguintes preços de passagens para os trens de subúrbio das estradas de ferro inte-

grantes da Rede Ferroviária Federal S. A.:

a) E. F. Central do Brasil Expresso "Alvorada" (percurso Roosevelt-Mogi das Cruzes) — Cr\$ 300,00 por passageiro.

Expresso "Mogi" (percurso Roosevelt-Mogi das Cruzes) — Cr\$ 150,00 por passageiro.

Composições "SS" (percurso D. Pedro II-Santa Cruz) — Cr\$ 50,00 por passageiro.

Demais trens (preço único) — Cr\$ 30,00 por passageiro.

b) R. V. Paraná-Santa Catarina V. F. do Rio Grande do Sul e Rede Mineira de Viação — Cr\$ 2,00 por passageiro-Km com o mínimo de Cr\$ 30,00.

c) V. E. F. Leste Brasileiro Entre Salvador e Paripe (preço único) — Cr\$ 30,00 por passageiro. Entre Salvador e Candéias/ou Camaçari (preço único) Cr\$ 60,00 por passageiro. Entre Aracaju e Salgado ou Capela — Cr\$ 2,00 por passageiro-Km, com o mínimo de Cr\$ 30,00.

d) Para as demais estradas, exceto a E. F. Santos a Jundiá (preço único) — Cr\$ 30,00 por passageiro.

Nota: — O arredondamento dos preços de passagens de subúrbio da R. V. Paraná-Santa Catarina, da V. E. F. do Rio Grande do Sul e da V. E. F. Leste Brasileiro será feito de Cr\$ 10,00 em Cr\$ 10,00, desprezando-se as frações até Cr\$ 4,90.

1º DISTRITO FERROVIÁRIO

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 1º Distrito Ferroviário, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso da atribuição que lhe confere o item 9 do art. 60, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18-1-63 face à Portaria nº 504-GE de 15-11-63 do Diretor-Geral deste Departamento resolve:

Nº 1-DF — Aprovar a denominação de "Engenheiro Quilômetro" à Parada situada no km 164,374 do ramal de Santa Rita do Jacutinga, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme proposta apresentada pelo Sr. Diretor Superintendente da aludida Estrada em expediente nº 2.551 DG de 2-10-63 dirigido a este Departamento. — Heitor Lobo, Engenheiro-Chefe do 1º Distrito Ferroviário do DNEF — Rio de Janeiro, GB.

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE DO 2º DISTRITO FERROVIÁRIO

Diárias

Processos:

Nº 734-64 — Port. nº 41-V, de 16 de agosto de 1963, Pedro Raimundo Martins de Carvalho, 2 diárias de Cr\$ 3.300,00, no total de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Port. nº 45-V, de 3 de setembro de 1963, Aloísio Ferreira de Moraes, 5 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Port. nº 46-V, de 3 de setembro de 1963, Antônio Sampaio Pedreira, 5 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Port. nº 48-V, de 6 de setembro de 1963, Alberto de Oliveira Rosa, 3 diárias de Cr\$ 4.200,00, no total de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Port. nº 49-V, de 6 de setembro de 1963, Emmanuel de Araújo Dória, 3 diárias de Cr\$ 4.200,00, no total de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Port. nº 50-V, de 6 de setembro de 1963, Alvaro Dantas de Almeida, 11 diárias de Cr\$ 6.300,00, no total de Cr\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Port. nº 51-V, de 9 de setembro de 1963, Papirio Carleial, 11 diárias de Cr\$ 5.250,00, no total de Cr\$ 73.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros);

Nº 734-64 — Port. nº 52-V, de 10 de setembro de 1963, Pedro Moreira dos Santos, 12 diárias de Cr\$ 6.300,00, no total de Cr\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Port. nº 53-V, de 12 de setembro de 1963, Waldomiro de Oliveira Mota, 15 diárias de Cr\$ 4.950,00, no total de Cr\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros);

Nº 734-64 — Port. nº 54-V, de 7 de outubro de 1963, Pedro Moreira dos Santos, 5 diárias de Cr\$ 4.380,00, no total de Cr\$ 21.900,00 (vinte e um mil e noventa cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 56-V, de 11-10-63, Antônio Pereira da Silva, 15 diárias de Cr\$ 6.300,00, no total de Cr\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 57-V, de 11-10-63, Antônio Sampaio Pedreira, 9 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 58-V, de 11-10-63, Pedro Raimundo Martins de Carvalho, 9 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 59-V, de 21-10-63, Papirio Carleial, 10 diárias de Cr\$ 5.250,00, no total de Cr\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 60-V, de 23-10-63, Aloísio Ferreira de Moraes, 5 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 61-V, de 23-10-63, Alvaro Dantas de Almeida, 5 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 62-V, de 23-10-63, Nicolau Alonso Godinho, 3 diárias de Cr\$ 5.100,00, no total de Cr\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos e trinta cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 63-V, de 23-10-63, Emmanuel de Araújo Dória, 3 diárias de Cr\$ 5.100,00, no total de Cr\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos e trinta cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 64-V, de 23-10-63, Alberto de Oliveira Rosa, 3 diárias de Cr\$ 5.100,00, no total de Cr\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos e trinta cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 65-V, de 25-10-63, Rivaldo Fernandes de Almeida, 9 diárias de Cr\$ 4.950,00, no total de Cr\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 66-V, de 1-11-63, Antônio Sampaio Pedreira, 6 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 67-V, de 1-11-63, Aloísio Ferreira de Moraes, 6 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 68-V, de 5-11-63, Emmanuel de Araújo Dória, 4 diárias de Cr\$ 5.425,00, no total de Cr\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 69-V, de 5-11-63, Nicolau Alonso Godinho, 4 diárias de Cr\$ 5.425,00, no total de Cr\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 70-V, de 8-11-63, Durval Burgos Filho, 3 diárias de Cr\$ 5.250,00, no total de Cr\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 71-V, de 8-11-63, Pedro Moreira dos Santos, 3 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 72-V, de 12-11-63, Benedito Brandão Brandão, 1 diária de Cr\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 73-V, de 12-11-63, Alvaro Fernando Sampaio Cruz, 1 diária de Cr\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 74-V, de 19-11-63, Pedro Raimundo Martins de Carvalho, 15 diárias de Cr\$ 6.300,00, no total de Cr\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 75-V, de 20-11-63, Antônio do Vale Conceição, 10 diárias de Cr\$ 5.250,00, no total de Cr\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 76-V, de 25-11-63, Alberto de Oliveira Rosa, 4 diárias de Cr\$ 5.775,00, no total de Cr\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 77-V, de 26-11-63, Emmanuel de Araújo Dória, 4 diárias de Cr\$ 5.775,00, no total de Cr\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 78-V, de 26-11-63, Nicolau Alonso Godinho, 4 diárias de Cr\$ 5.775,00, no total de Cr\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 79-V, de 26-11-63, Pedro Moreira dos Santos, 4 diárias de Cr\$ 4.950,00, no total de Cr\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 80-V, de 6-12-63, Luiz Moraes de Andrade, 8 diárias de Cr\$ 5.775,00, no total de Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 81-V, de 6-12-63, Papirio Carleial, 15 diárias de

Cr\$ 5.250,00 no total de Cr\$ 73.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 82-V, de 6-12-63, Antônio Sampaio Pedreira, 10 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 83, de 6-12-63, Pedro Raimundo Martins de Carvalho, 10 diárias de Cr\$ 4.500,00, no total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 84-V, de 16-12-63, Nicolau Alonso Godinho, 4 diárias de Cr\$ 4.095,00, no total de Cr\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 85-V, de 16-12-63, Emmanuel de Araújo Dória, 4 diárias de Cr\$ 4.095,00, no total de Cr\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta cruzeiros);

Nº 734-64 — Portaria nº 86-V, de 16-12-63, Jaime Barbosa, 3 diárias de Cr\$ 4.330,00, no total de Cr\$ 12.990,00 (treze mil cento e quarenta cruzeiros).

RESOLUÇÃO Nº 13-64

46ª Reunião de 6.3.64. — Relator — Conselheiro Jayme Basílio de Araujo — Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Processo — 10.64.CFN — Assunto — Aprovação do contrato com a firma Tavares & Pinheiro S. A. Engenharia Indústria e Comércio para construção de um trecho entre as estações 2.735 e 3.078 da ligação Itanguá — Engº Bley.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional após discussão do parecer do Conselheiro Relator Jorge Leal Buramaqui, na 46ª Reunião Ordinária de 6 de março de 1964, resolveu aprovar o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Tavares & Pinheiro S. A. Engenharia, Indústria e Comércio para construção do trecho ferroviário entre as estações 2.735 e 3.078 da ligação Itanguá — Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná, no valor de Cr\$ 433.226.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros) e prazo de 36 meses para a sua conclusão a partir da primeira ordem de serviço.

RESOLUÇÃO Nº 48-63

37ª Reunião de 27.12.63 — Relator — Hermínio Amorim Júnior — Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Processo — 57-63.CFN — Assunto — Ratificação da aprovação dos projetos do trecho ferroviário Belo Horizonte — Itabira, Pegaíha para desapropriação da faixa de domínio.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Hermínio Amorim Júnior e tendo em vista o que consta do processo 8.618 de 1963 DNEF e;

considerando que o Artigo 25 da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962 e artigo 28 do decreto 1.710 de 28 de novembro de 1962, declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis e benfeitorias necessárias à execução dos serviços ou obras a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;

considerando que o § 1º do citado Artigo 25 determina que a vigência da declaração de utilidade pública de que trata o mesmo artigo, começará com a publicação do ato de aprovação, pelo órgão competente dos respectivos projetos e sendo este órgão o MVOP;

considerando que a letra h do artigo 5º do Decreto nº 1.710 de 28 de novembro de 1962 (Regulamentação da Lei nº 4.102), atribui ao Conselho Ferroviário Nacional competência para aprovar projetos e orçamentos considerando que o trecho da liga-

ção Belo Horizonte — Itabira Pegaíha foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 40.617 de 27 de dezembro de 1956 e revogado pelo Decreto nº 26.750, de 6 de junho de 1949, já sem vigência por decurso do prazo superior a 5 anos; resolve:

a) ratificar a aprovação dos projetos de construção do trecho ferroviário Belo Horizonte — Itabira Pegaíha;

b) remeter a presente resolução ao Excmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas para os efeitos do artigo 28 § 1º do Decreto 1.710-62.

RESOLUÇÃO Nº 49.63

Hermínio Amorim Júnior — Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Processo 58 de 1963.CFN — Assunto — Ratificação da aprovação dos projetos do trecho ferroviário da ligação Dom Silvério — São Domingos do Prata para desapropriação da faixa de domínio.

considerando que o trecho ferroviário Nacional após discussão do parecer do Conselheiro Relator Hermínio Amorim Júnior e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.618 de 1963 DNEF e;

considerando que o Artigo 25 da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962 e o Artigo 28 do Decreto nº 1.710 de 28 de novembro de 1962 declaram de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis e benfeitorias necessários à execução dos serviços ou obras a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;

considerando que o § 1º do citado Artigo 25 determina que a vigência da declaração de utilidade pública de que trata o mesmo artigo começará com a publicação do ato de aprovação, pelo órgão competente dos respectivos projetos e sendo este órgão o MVOP (parágrafo 1º do artigo 28 Decreto nº 1.710);

considerando que a letra h do Artigo 28 do Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962 (Regulamentação da Lei nº 4.102), atribui ao Conselho Ferroviário Nacional competência para aprovar projetos e orçamentos;

considerando que o trecho ferroviário Dom Silvério — São Domingos do Prata — Nova Era foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 3.982 de 22 de dezembro de 1952 já sem vigência por decurso do prazo superior a 5 anos;

resolve:

a) ratificar a aprovação dos projetos de construção do trecho ferroviário Dom Silvério — São Domingos do Prata — Nova Era;

b) remeter a presente resolução ao Excmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas para os efeitos do Artigo 28 Parágrafo 1º, do Decreto nº 1.710 de 28-11-1962.

Conferida e numerada — Francisco Gonçalves Duarte Brito, Secretário Executivo

PORTARIA Nº 339.GB,

DE 15 DE JULHO DE 1963

Apostila

Tendo em vista os documentos apresentados, fica ratificado de Alvaro Fernando Sampaio Cruz o nome constante da presente portaria.

D. N. E. F., em 27 de fevereiro de 1964. — Inalção de Faria Azevedo, Diretor-Geral.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1964

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, no

das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1963, resolve:

Art. 13 — Conceder, a partir de 15 de junho de 1962, nos termos do art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1963, modificado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962 combinado com o parágrafo único do art. 8º do citado Decreto nº 50.562, a Vicente de Paulo Pereira Barbosa Vieira, Engenheiro 19.012,17 A. do Quadro I — deste Ministério, lotado no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a gratificação especial de nível universitário na percentagem de 25%.

Américo Santiago.

Serviço de Comunicações

Retificação de Portaria: Portaria nº 479, de 2 de dezembro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1963.

Página nº 19.575 — 2ª coluna. Onde se lê:
Estacas 5.758 + 1,09 e 8.206 + 11,11
Leia-se:
Estacas 5.758 + 1,09 e 8.206 + 10,11.

Seção do Material

DESPACHOS DO DIRETOR

Proc. nº 0.336, Firma Cardoso, Costa & Cia. Ltda., estabelecida nesta Cidade, à Rua Camerino nº 122.

com o Comércio de tecidos e confecções em geral, solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com a informação da S. M.

Proc. nº 0.332, Firma Ciadesa — Comércio e Indústria S. A., estabelecida nesta Cidade, à Rua da Alfândega nº 130, 1º e 2º andar, com comércio de Artigos Domésticos e Eletrônicos, solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com a informação da S. M.

Proc. nº 335, Firma Waldemar C. Finto Cia. Ltda., estabelecida nesta Cidade, à Rua 1º de Março nº 137, com Indústria e Comércio de Roupas para homem, Confecções de Roupas e Chapéus de senhoras, solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com a informação da S. M.

Proc. nº 0.470, Companhia Importadora e Exportadora Brasil Americana, estabelecida nesta Cidade, à Avenida Rio Branco nº 247, com o comércio de Equipamentos médico-cirúrgicos e hospitalares, Aparelhos de Raios X, Radioterapia e Acessórios, Laboratório, Instrumental, Equipamentos Odontológicos, Móveis Assépticos e hospitalares solicita sua inscrição como fornecedora deste Departamento. — Deferido de acordo com a informação da S. M.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVII do artigo 73 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 122 — Lotar o Tesoureiro de 2ª Categoria do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento — Agapito Oliveira Gonzalez, no Décimo Terceiro Distrito Federal de Obras de Saneamento, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. — Proc. 3.471-34. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Concessão de acréscimo de 20% Na forma do art. 12, item I, da Lei nº 3.414-58 — ao Procurador de 3ª Categoria do Quadro de Pessoal deste Departamento, Eden Barros Dias, por haver completado, em 28 de fevereiro de 1963, 15 anos de serviço público.

Proc. nº 1.292-63 e 9.813-63.

ATOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

RESUMO

Na Portaria nº 260, de 7 de fevereiro de 1963, relativa ao Procurador

de 3ª Categoria, Eden Barros Dias, foram lavradas pelo Chefe do Serviço do Pessoal, as seguintes apostilas:

“Ao servidor a quem se refere a presente portaria foi concedido, de acordo com o art. 12, item I da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1962, mediante despacho de 31 de maio de 1963 exarado no processo nº 1.292 de 1963, o acréscimo correspondente a 20 por cento do respectivo vencimento, a partir de 1º de março de 1963, por haver completado, em 28 de fevereiro de 1963, 15 anos de serviço público efetivo.

DNOS SP. em 10 de abril de 1964.”

“O servidor a quem se refere a presente portaria é declarado efetivo a partir de 18 de julho de 1963, para todos os efeitos, nos termos do artigo 50 parágrafo 2º da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, combinado com o art. 23. parágrafo único da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tendo em vista o parecer do DASP — Divisão de Regime Jurídico do Pessoal, exarado em 20 de agosto de 1963 no processo nº 17.514-63, publicado no *Diário Oficial* de 27 de agosto de 1963, Seção I — Parte I.

DNOS-SP. em 10 de abril de 1964.”

Proc. nº 6.855-63.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS
ATOS DO PRESIDENTE

Nº 56.808 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 371ª sessão, realizada em 10 de junho de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM. 280 P. 16.639-63, remove a pedido a Escriturária, código AF-202, nível 8-A Maria Celeste Peixoto Mascarenhas, nº 12.195, da Administração Central para a Delegacia em Brasília, na forma do § 1º do art. 115 da Lei nº 1.711-52.

Nº 56.807 — Cumprindo deliberação do Conselho Administrativo, prolatada na 371ª sessão, realizada em 10 de junho de 1963, tendo em vista o que consta do processo NM. 257 P. 15.190-63, faz cessar os efeitos da Portaria número 53.403, de 22 de maio de 1963, que designou o Técnico de Contabilidade, código P-701, nível 15-B, Walter Maia Lopes, nº 10.961, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle, da Divisão de Contabilidade da Delegacia em Brasília.

Determinações de Serviço de 11.6.63

Nº 119 — Susta, a partir de 1 de junho de 1963, o pagamento da gratificação de Gabinete (RS-352-62), da servidora Rizeze Ribeiro Nascimento, nº 10.244.

Nº 120 — Determina sejam colocados à disposição do Chefe da equipe autorizada pela DTS-080-63, os servidores abaixo, lotados na DE em São Paulo para efeito de integrarem a equipe de implantação do novo sistema de pagamento de benefício no Estado de São Paulo: Constância Helena Macêdo de Carvalho, número 3.797; Aracy Tofolotto, número 13.633; Wladimir Garcia, nº 3.422; Maria Aparecida Pinto, nº 3.943; Rosana Vieira de Andrade, nº 3.333; Gládes Kotair, nº 3.558 e Wilma Angiolella, nº 2.009.

Despachos

NM. 145 P. 08.744-62 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, face o pronunciamento favorável do DAG, e tendo em vista os respectivos empenhos de verba, aprova a prestação de contas do servidor interessado, no valor de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), referente a sua viagem à DE em Santa Catarina, e respectivas Agências, em objeto de serviço, conforme DTS-60-52, aprovando assim o recolhimento à Tesouraria Geral, do saldo devedor de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros), observadas as formalidades legais. — Submete este ato à consideração do Egrégio Conselho Fiscal — Data do despacho: 2.6.63.

NM. 519 P. 29.431-62 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, e de acordo com o Parecer nº 212, da Procuradoria Geral, deferir, em parte, a petição de fis. 1 e em consequência autoriza o pagamento da diferença de vencimentos relativa a Procurador de 3ª Categoria, no valor total de Cr\$ 30.898,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), ao interessado, correspondente no período de 16-8 a 14-9-61 e 1-12 a 30-12-61 em que substituiu o Chefe da Procuradoria da DE no Maranhão, tendo em vista o que consta do processo NM. 071 P. 03.749-61. — Data do despacho: 6 de junho de 1963.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NM. 790 P. 45.407-62 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, face o pronunciamento favorável do DAG, e tendo em vista o respectivo empenho de verba, aprova a prestação de contas, fls. 2-3, do servidor interessado, no valor de Cr\$ 20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta cruzeiros), referente a sua viagem a Belo Horizonte — Minas Gerais, em objeto de serviço, conforme DTS-259-62, autorizando ainda o reembolso ao mesmo servidor, do saldo credor de Cr\$ 330,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), observadas as formalidades legais. — À Contadoria Geral para os devidos fins, e em seguida à consideração do Egrégio Conselho Fiscal.

NM. 791 P. 45.888-62 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8 de junho de 1961, do Conselho Administrativo, tendo em vista o Parecer nº 695, de 20.5.63, da Procuradoria Geral e o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor interessado, à Prefeitura Municipal de João Pessoa, Departamento de Serviço Público (Estado da Paraíba), Serviço de Pronto Socorro do Recife, Pernambuco, e Exército Nacional, conforme certidões apresentadas para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, sendo que o tempo de serviço constante da certidão de fls. 7 deve ser computado em dobro para fins de aposentadoria.

NM. — 804 — P. — 46.683-62. — De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento do DAG, autoriza a contagem do tempo de serviço prestado pela servidora interessada, ao Serviço Nacional da Lepra, conforme certidão para fins de aposentadoria e disponibilidade.

NM. — 815 — P. — 47.455-62. — De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o pronunciamento do DAG, autoriza a remessa da importância de Cr\$ 8.171,70 (oito mil cento setenta e um cruzeiros e setenta centavos), à DE na Bahia, destinada ao pagamento da gratificação natalina à servidora interessada, referente ao período de 24 de outubro de 1963 a 24-4-58, deixada de receber na época pela mesma.

De acordo com a Deliberação número 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o Parecer nº 674, do Procurador Doutor Genulpho da Fraga Rogério emitido no processo em epígrafe, indefere a petição do servidor interessado, lotado na DE em Florianópolis, por falta de amparo legal.

NM. — 145.960. — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista a informação do Chefe da Divisão de Assistência Médica e o pronunciamento favorável do Diretor do DAM, homologa o ato do Delegado interessado, aprovando a despesa de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), referente a 12 (doze) aplicações de radioterapia profunda, a que foi submetida a segurada Izabel F. Nascimento, C.I.S. nº 21.125, efetuadas pelo Dr. José Renda, conforme comprovante de fls. 10. — Submete este ato à homologação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 6-5-63.

NM. — 145.969. — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista a carta de fls. 12 e o pronun-

ciamento favorável do DAM, aprova a despesa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), referente a 3 (três) aplicações de radioterapia profunda, ao preço unitário de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a que foi submetido o segurado João Gomes da Costa, conforme comprovante apresentado. — Submete este ato à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 30-4-63.

NM. — 145.943. — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, e tendo em vista a carta do Delegado interessado e o pronunciamento favorável do DAM, aprova a despesa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), relativa à aplicação de radioterapia profunda, em número de 10 (dez), a que foi submetida a dependente Maria de Lourdes Ribeiro, genitora do segurado Diomedes Ribeiro Coelho, conforme comprovante apresentado. — Submete este ato à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal. — Data do despacho: 29-4-63.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL
Despachos:

NM. — 626 — P. — 27.460-55. Assunto: Acréscimo de vencimentos na base de 30% a contar de 25 de dezembro de 1962.

Interessado: Rafael Gomes Cruz Lima, Procurador da 3ª Categoria, lotado na DE em Santa Catarina. Valor: Cr\$ 40.892,20 (quarenta mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos).

Despacho: Concede — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 707 — P. — 43.317-61.

Assunto: Pagamento de ajuda de custo de acordo com o art. 132 da Lei nº 1.711-52 em face da viagem a serviço no período de 27-7-61 a 5 de outubro de 1961.

Interessado: Ademar Celestino de Santana, Oficial de Administração, nível 16, lotado na DE no Rio Grande do Norte.

Valor: Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 748 — P. — 45.991-61.

Assunto: Pagamento de gratificação de função no período de 10-7-61 a 8-10-61 em que substituiu o Chefe da Procuradoria da DE em Minas Gerais.

Interessado: Jacinto Alvares da Silva Campos, Procurador da 2ª Categoria.

Valor: Cr\$ 11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 6 de julho de 1963.

NM. — 831 — P. — 49.072-62.

Assunto: Pagamento de diferença de gratificação de função autorizada face o Decreto nº 51.578-62.

Interessada: Zilda Borges Andracorda Operadora de Rios-X, código AF-204, nível 1, lotada na DE na Guanabara.

Valor: Cr\$ 43.928,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e oito cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 683 — P. — 06.134-63.

Assunto: Pagamento de ajuda de custo na forma do art. 132 da Lei nº 1.711-52, face o afastamento no período de 16-7 a 31-12-62, do serviço.

Interessada: Maria de Lourdes Mascorda, Operadora de Rios-X, código P-1.710, nível 9, lotada na DE no Rio Grande do Sul.

Valor: Cr\$ 23.863,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 4 de julho de 1963.

NM. — 147 — P. — 03.725-63.

Assunto: Pagamento de gratificação de função referente ao período de 3 de dezembro de 1962 a 4 de março de 1963, em que substituiu o Chefe da Secretaria da JJR de Santa Catarina.

Interessado: Renato Pires Machado Filho, Escrivente-Dactilógrafo, código AF-204, nível 7.

Valor: Cr\$ 90.160,00 (noventa mil cento e sessenta cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 153 — P. — 09.277-63.

Assunto: Pagamento de dois meses de Auxílio-doença, na forma do art. 143 da Lei nº 1.711-52, referentes ao período de 29-10-60 a 29-10-61 e de 29-10-61 a 29-10-62, em que esteve licenciado para tratamento de saúde.

Interessado: José Alonso Trigo, Estatístico TC-1.401, nível 17-A, lotado na Administração Central.

Valor: Cr\$ 33.000,00 (trinta e três cruzeiros) e Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) respectivamente.

Despacho: Autoriza — Data: 10 de junho de 1963.

NM. 160. P. 9.494-63 — Assunto: Pagamento de diferença de vencimentos, referente ao período de 2 de dezembro de 1962 a 31.1.63, em que substituiu o Delegado Estadual no Espírito Santo — Interessado: Clóvis Alves Andião, Escriturário, código AF-202, nível 10B. — Valor: Cr\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte cruzeiros). — Despacho: Autoriza — Data: 10.6.63.

NM. 228 P. 13.361-63 — Assunto: Pagamento de ajuda de custo na forma do art. 132 da Lei 1.711-52, face o afastamento, do serviço, no período de 10.12.62 a 13.3.63. — Interessado: Nelson Gomes Lourenço, Procurador da 1ª Categoria — Valor: Cr\$ 236.265,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) — Despacho: Concede — Data: 4.6.63.

NM. 253 P. 14.813-63 — Assunto: Pagamento de gratificação referente ao período de 4.2.63 a 7.3.63 em que substituiu o Chefe do Posto de S. João da Divisão de Benefícios da DE no Rio Grande do Sul — Interessado: Luiz Sérgio Moreira Santos, servente, código GL-104, nível 5 — Valor: Cr\$ 25.386,70 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos) — Despacho: Autoriza — Data: 6.6.63.

Despacho: Concede — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 748 — P. — 45.991-61.

Assunto: Pagamento de gratificação de função no período de 10-7-61 a 8-10-61 em que substituiu o Chefe da Procuradoria da DE em Minas Gerais.

Interessado: Jacinto Alvares da Silva Campos, Procurador da 2ª Categoria.

Valor: Cr\$ 11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 6 de julho de 1963.

NM. — 831 — P. — 49.072-62.

Assunto: Pagamento de diferença de gratificação de função autorizada face o Decreto nº 51.578-62.

Interessada: Zilda Borges Andracorda Operadora de Rios-X, código AF-204, nível 1, lotada na DE na Guanabara.

Valor: Cr\$ 43.928,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e oito cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 683 — P. — 06.134-63.

Assunto: Pagamento de ajuda de custo na forma do art. 132 da Lei nº 1.711-52, face o afastamento no período de 16-7 a 31-12-62, do serviço.

Interessada: Maria de Lourdes Mascorda, Operadora de Rios-X, código P-1.710, nível 9, lotada na DE no Rio Grande do Sul.

Valor: Cr\$ 23.863,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 4 de julho de 1963.

NM. — 147 — P. — 03.725-63.

Assunto: Pagamento de gratificação de função referente ao período de 3 de dezembro de 1962 a 4 de março de 1963, em que substituiu o Chefe da Secretaria da JJR de Santa Catarina.

Interessado: Renato Pires Machado Filho, Escrivente-Dactilógrafo, código AF-204, nível 7.

Valor: Cr\$ 90.160,00 (noventa mil cento e sessenta cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 153 — P. — 09.277-63.

Assunto: Pagamento de dois meses de Auxílio-doença, na forma do art. 143 da Lei nº 1.711-52, referentes ao período de 29-10-60 a 29-10-61 e de 29-10-61 a 29-10-62, em que esteve licenciado para tratamento de saúde.

Interessado: José Alonso Trigo, Estatístico TC-1.401, nível 17-A, lotado na Administração Central.

Valor: Cr\$ 33.000,00 (trinta e três cruzeiros) e Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) respectivamente.

Despacho: Autoriza — Data: 10 de junho de 1963.

NM. 160. P. 9.494-63 — Assunto: Pagamento de diferença de vencimentos, referente ao período de 2 de dezembro de 1962 a 31.1.63, em que substituiu o Delegado Estadual no Espírito Santo — Interessado: Clóvis Alves Andião, Escriturário, código AF-202, nível 10B. — Valor: Cr\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte cruzeiros). — Despacho: Autoriza — Data: 10.6.63.

NM. 228 P. 13.361-63 — Assunto: Pagamento de ajuda de custo na forma do art. 132 da Lei 1.711-52, face o afastamento, do serviço, no período de 10.12.62 a 13.3.63. — Interessado: Nelson Gomes Lourenço, Procurador da 1ª Categoria — Valor: Cr\$ 236.265,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) — Despacho: Concede — Data: 4.6.63.

NM. 253 P. 14.813-63 — Assunto: Pagamento de gratificação referente ao período de 4.2.63 a 7.3.63 em que substituiu o Chefe do Posto de S. João da Divisão de Benefícios da DE no Rio Grande do Sul — Interessado: Luiz Sérgio Moreira Santos, servente, código GL-104, nível 5 — Valor: Cr\$ 25.386,70 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos) — Despacho: Autoriza — Data: 6.6.63.

Despacho: Concede — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 748 — P. — 45.991-61.

Assunto: Pagamento de gratificação de função no período de 10-7-61 a 8-10-61 em que substituiu o Chefe da Procuradoria da DE em Minas Gerais.

Interessado: Jacinto Alvares da Silva Campos, Procurador da 2ª Categoria.

Valor: Cr\$ 11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 6 de julho de 1963.

NM. — 831 — P. — 49.072-62.

Assunto: Pagamento de diferença de gratificação de função autorizada face o Decreto nº 51.578-62.

Interessada: Zilda Borges Andracorda Operadora de Rios-X, código AF-204, nível 1, lotada na DE na Guanabara.

Valor: Cr\$ 43.928,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e oito cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 683 — P. — 06.134-63.

Assunto: Pagamento de ajuda de custo na forma do art. 132 da Lei nº 1.711-52, face o afastamento no período de 16-7 a 31-12-62, do serviço.

Interessada: Maria de Lourdes Mascorda, Operadora de Rios-X, código P-1.710, nível 9, lotada na DE no Rio Grande do Sul.

Valor: Cr\$ 23.863,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 4 de julho de 1963.

NM. — 147 — P. — 03.725-63.

Assunto: Pagamento de gratificação de função referente ao período de 3 de dezembro de 1962 a 4 de março de 1963, em que substituiu o Chefe da Secretaria da JJR de Santa Catarina.

Interessado: Renato Pires Machado Filho, Escrivente-Dactilógrafo, código AF-204, nível 7.

Valor: Cr\$ 90.160,00 (noventa mil cento e sessenta cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 153 — P. — 09.277-63.

Assunto: Pagamento de dois meses de Auxílio-doença, na forma do art. 143 da Lei nº 1.711-52, referentes ao período de 29-10-60 a 29-10-61 e de 29-10-61 a 29-10-62, em que esteve licenciado para tratamento de saúde.

Interessado: José Alonso Trigo, Estatístico TC-1.401, nível 17-A, lotado na Administração Central.

Valor: Cr\$ 33.000,00 (trinta e três cruzeiros) e Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros) respectivamente.

Despacho: Autoriza — Data: 10 de junho de 1963.

NM. 160. P. 9.494-63 — Assunto: Pagamento de diferença de vencimentos, referente ao período de 2 de dezembro de 1962 a 31.1.63, em que substituiu o Delegado Estadual no Espírito Santo — Interessado: Clóvis Alves Andião, Escriturário, código AF-202, nível 10B. — Valor: Cr\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte cruzeiros). — Despacho: Autoriza — Data: 10.6.63.

NM. 228 P. 13.361-63 — Assunto: Pagamento de ajuda de custo na forma do art. 132 da Lei 1.711-52, face o afastamento, do serviço, no período de 10.12.62 a 13.3.63. — Interessado: Nelson Gomes Lourenço, Procurador da 1ª Categoria — Valor: Cr\$ 236.265,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) — Despacho: Concede — Data: 4.6.63.

NM. 253 P. 14.813-63 — Assunto: Pagamento de gratificação referente ao período de 4.2.63 a 7.3.63 em que substituiu o Chefe do Posto de S. João da Divisão de Benefícios da DE no Rio Grande do Sul — Interessado: Luiz Sérgio Moreira Santos, servente, código GL-104, nível 5 — Valor: Cr\$ 25.386,70 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavos) — Despacho: Autoriza — Data: 6.6.63.

Despacho: Concede — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 748 — P. — 45.991-61.

Assunto: Pagamento de gratificação de função no período de 10-7-61 a 8-10-61 em que substituiu o Chefe da Procuradoria da DE em Minas Gerais.

Interessado: Jacinto Alvares da Silva Campos, Procurador da 2ª Categoria.

Valor: Cr\$ 11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 6 de julho de 1963.

NM. — 831 — P. — 49.072-62.

Assunto: Pagamento de diferença de gratificação de função autorizada face o Decreto nº 51.578-62.

Interessada: Zilda Borges Andracorda Operadora de Rios-X, código AF-204, nível 1, lotada na DE na Guanabara.

Valor: Cr\$ 43.928,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e oito cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 683 — P. — 06.134-63.

Assunto: Pagamento de ajuda de custo na forma do art. 132 da Lei nº 1.711-52, face o afastamento no período de 16-7 a 31-12-62, do serviço.

Interessada: Maria de Lourdes Mascorda, Operadora de Rios-X, código P-1.710, nível 9, lotada na DE no Rio Grande do Sul.

Valor: Cr\$ 23.863,00 (vinte e três mil e oitocentos cruzeiros).

Despacho: Concede — Data: 4 de julho de 1963.

NM. — 147 — P. — 03.725-63.

Assunto: Pagamento de gratificação de função referente ao período de 3 de dezembro de 1962 a 4 de março de 1963, em que substituiu o Chefe da Secretaria da JJR de Santa Catarina.

Interessado: Renato Pires Machado Filho, Escrivente-Dactilógrafo, código AF-204, nível 7.

Valor: Cr\$ 90.160,00 (noventa mil cento e sessenta cruzeiros).

Despacho: Autoriza — Data: 10 de junho de 1963.

NM. — 153 — P. — 09.277-63.

Assunto: Pagamento de dois meses de Auxílio-doença, na forma do art. 143 da Lei nº 1.711-52, referentes ao período de 29-10-60 a 29-10-61 e de 29-10-61 a 29-10-62, em que esteve licenciado para tratamento de saúde.

maio de 1963, em virtude de haver contraído núpcias no dia 9 de abril de 1963.

DE no Rio de Janeiro:

NM. 247 P. 14.611-63 — Luiz da Silva Guerra, médico, código TC-301, nível 17-A n 3.991, lotado na Agência em Petrópolis, referente a sua filha Maria Angelina, a partir de dezembro de 1962, em virtude de haver contraído matrimônio.

DE de Santa Catarina:

NM. 3 P. 143-63 — Alceu Manoel Machado, código 1.703, nível 7, n 1.362, lotado na Agência de Criciúma, referente a sua filha Rosa, a partir de agosto de 1961, em virtude de haver contraído matrimônio.

NM. 16 P. 1.020-63 — Adílio Rodrigues, atendente, código P 1703, nível 7, n 14.562, lotado na Agência de Lauro Muller, referente a sua filha Maria Lucia, a partir de agosto de 1962, em virtude do seu falecimento.

DE em São Paulo:

NM. 455 P. 26.752-61 — José Rolão Pinheiro, Membro da JJR, número 16.085, lotado na DE em São Paulo, referente a seu filho José Roberto, em virtude de haver sido concedido a sua esposa, a partir de novembro de 1962.

NM. 281 P. 16.725-63 — José Ferreira Sobrinho, Fiscal de Previdência, código P. 2108, nível 16, número 3.179, lotado na DE em S. Paulo, referente à Marja Lucia, a partir de agosto de 1962.

Dia 31 de maio de 1963

Homologação de salário-família concedidos pelos OO.LL.

DE no Ceará:

NM. 238 P. 13.425-62 — Vilemar Lopes Martins, Escriturário, código AF-202, nível 8, n 14.509, referente a sua filha Marja das Graças, 24.4.61 a partir de fevereiro de 1962.

DE na Guanabara:

NM. 246 P. 14.531-63 — Mariana Marcelina de Araujo e Silva, servente, código GL-104, nível 5, n 13.745 referente ao menor José Luiz a contar de setembro de 1962 (nascido em 8.9.62).

NM. 247 P. 14.533-63 — Walter dos Santos Correia, Fiscal de Previdência, código P. 2108, nível 17, número 1.113, referente ao menor Valmir (nascido em 7.7.61) a contar de julho de 1961.

NM. 247 P. 14.534-63 — Ulicio Pinto, Servente, código GL-104, nível 5, n 12.749, referente a menor Marcia Valéria (nascida em 22.1.63) a contar de janeiro de 1963.

DE no Maranhão:

NM. 66 P. 4.197-63 — Lauro Alves dos Reis, Escriturário, aposentado, n 1.033, referente a menor Neriz (nascida em 5.11.62), a contar de novembro de 1962.

NM. 246 P. 14.499-63 — Maria Augusta do Nascimento, Datilógrafa, código AF-203, nível 7, n 14.894, referente a sua filha Marcelle (nascida em 1.2.63), a contar de fevereiro de 1963.

NM. 275 P. 16.416-63 — Herminio Belo Neto, Escrevente Datilógrafo código AF-204, nível 7, n 13.200, referente a sua filha Maria Liliane (nascida em 18.2.63), a contar de fevereiro de 1963.

NM. 275 P. 16.423-63 — Erasmo de Almeida, Atendente, código P. 1703, nível 7, n 6.129, referente a sua filha Elma Regina, (nascida em 11 de abril de 1963 a contar de abril de 1963).

NM. 275 P. 16.429-63 — Raimundo Santana de Carvalho, Oficial de Administração, código AF-201, nível 12A n 1.880, referente ao seu filho Fernando Elias (nascido em 16.4.63) a contar de abril de 1963.

DE em Minas Gerais:

NM. 87 P. 5.473-63 — Verdulano Dominges, Membro da JJR, número

16.549, referente a sua esposa, ao contar de dezembro de 1962.

NM. 165 P. 9.627-62 — Hugo Antunes Damasceno, Oficial de Administração, código AF-201, nível 14B, n 1.124, referente ao seu filho José Luiz (nascido em 28.3.63) a contar de março de 1963.

NM. 811 P. 47.113-62 — José Alarico Pereira de Souza, Tesoureiro Auxiliar, 4-C, n 3.801, referente a Sra. Celia, a contar de agosto de 1962.

NM. 5 P. 427-63 — Marlene da Silva Couto, Atendente, código P. 1703, nível 7, n 10.889, referente a sua filha Katia (nascida em 16 de setembro de 1962) a contar de setembro de 1962.

NM. 118 P. 7.278-63 — Iveth Menezes Corrêa, Atendente, código P. 1.03, nível 7, n 13.996, referente a Heloisa (nascida em 15.9.62) a contar de setembro de 1962.

NM. 247 P. 14.604-63 — Acy Carlos Simas, Servente, código GL 104, nível 5, n 11.278, referente a sua filha Sylvania (nascida em 18.3.63) a contar de março de 1963.

NM. 247 P. 14.613-63 — Azamor Cunha dos Santos, Escriturário, código AF-202, nível 10-B, n 3.064, referente ao seu filho Marcio (nascido em 6.4.63) a contar de abril de 1963.

NM. 247 P. 14.61463 — Anayde Nogueira, Servente, código GL-104, nível 5, n 4.627, referente a sua filha Mariléia (nascida em 26.3.63) a contar de março de 1963.

NM. 277 P. 16.529-63 — Maria Auxiliadora Viana de Souza, Atendente, código P. 1703, nível 7, n 14.742, referente a sua filha Karla (nascida em 31.3.63) a contar de março de 1963.

NM. 277 P. 16.530-63 — Paulo Americo de Oliveira Nascimento, Tesoureiro Auxiliar, 4-C, n 12.476, referente a sua filha Daisy, (nascida

em 18.2.63) a contar de fevereiro de 1963.

DE em São Paulo:

NM. 605 P. 34.598-62 — Alexandrino Martins, Servente, código GL-104 nível 5, n 16.032, referente a sua esposa e filhos, José Martins (nascido em 27.7.49) Aparecido Martins (nascido em 8.10.50) Celia Martins (nascida em 14.4.54) a contar de junho de 1962.

NM. 825 P. 47.988-62 — Waldemar Celeste Pastori, Escrevente Datilógrafo, código AF-204, nível 7, n 16.375, referente a sua esposa e seus filhos, Paulo Enrique (nascido em 8.11.55) Gerdi Aparecido (nascido em 16 de fevereiro de 1957) a contar de agosto de 1962.

NM. 839 P. 48.994-62 — José Caetano, Servente, código GL-104, nível 5, n 12.707, referente ao seu filho Claudemir (nascido em 11.11.62) a contar de novembro de 1962.

NM. 22 P. 1.453-63 — Luiz Fiuza Escrevente Datilógrafo, código AF-204 nível 7, n 16.543, referente a sua esposa e sua filha Sandra (nascida em 28.12.48) a contar de julho de 1962.

NM. 59 P. 3.847.63 — Ulisses Theodoro da Silva, Tesoureiro Auxiliar, 4-C, n 3.236, referente a sua filha Rosicler (nascida em 3.12.62) a contar de dezembro de 1962.

NM. 201 P. 12.059-63 — Geralda dos Santos Ferreira, Servente, código GL-104, nível 5, n 13.225, referente a sua filha Clarice (nascida em 13 de agosto de 1951) a partir de novembro de 1962.

NM. 225 P. 13.251-63 — Joaquim Ruescas Filho, Servente, código GL-104, nível 5, n 13.046, referente ao seu filho Sidnei (nascido em 19 de março de 1963 (a contar de março de 1963).

NM. 235 P. 13.962-63 — Sydney Pacheco de Andrade, Procurador de 2ª Categoria n 3.298, referente a sua

filha Dely (nascida em 15.7.62) a contar de julho de 1962.

NM. 235 P. 13.963-63 — Luiz Carlos Pimentel, Escriturário, código AF-202, nível 10-B, n 3.407, referente ao seu filho Luiz Paulo (nascido em 24.1.62) a contar de janeiro de 1962.

NM. 235 P. 13.966-63 — Antônio Luiz Jardim, Escrevente Datilógrafo código AF-204, nível 7, n 16.353, referente a sua esposa e seus filhos Luiz Antônio (nascido em 27.9.60) Luiz Alberto (nascido em 14.7.62) a contar de julho de 1962.

NM. 244 P. 14.219-63 — Severino Ferreira Silva, Escrevente Datilógrafo, código AF-204, nível 7, n 10.569, referente a sua filha Suzete (nascida em 8.3.63) a contar de março de 1963.

Agência Especial em Santos:

NM. 814 P. 47.383-62 — Clovis Pereira de Carvalho, Procurador de 1ª Categoria, n 262, referente ao seu filho Manuel (nascido em 11.11.62) a contar de novembro de 1962.

NM. 227 P. 13.459-63 — Gustavo Eduardo Barbosa, Escrevente Datilógrafo, código AF-204, nível 7, n 6.710, referente ao seu filho Paulo Roberto (nascido em 8.3.63) a contar de março de 1963.

Dia 6 de junho de 1963

NM. 274 P. 12.434-54 — Armando Thormes, Fiscal de Previdência, código P. 2104, nível 17-A, lotado na DE na Paraíba, 15% dos vencimentos a contar de 20.9.58 — Valor mensal Cr\$ 3.780,00.

NM. 853 P. 33.458-57 — Gumercindo Evangelista, Fiscal de Previdência, código P. 2104, nível 18-B, lotado na DE no Estado do Rio de Janeiro, 25% dos vencimentos a contar de 25.10.62 — valor mensal Cr\$ 12.600,00.

NM. 567 P. 22.929-58 — Vicente Lemos Pinto, Assistente de Enfermagem, código P. 1701, nível 15-B, lotado na DE no Rio Grande do Sul, 25% dos vencimentos a contar de 12 de outubro de 1956, retroagindo a 15% para 1.11.52 — Valor mensal atual Cr\$ 8.050,00.

NM. 77 P. 4.793-63 — Luiz Bezerra Pereira, Ascensionista, código GL-304, nível 5-A, lotado na DE em Alagoas, 15% dos vencimentos, a contar de 28.3.63 — Valor mensal de ... Cr\$ 2.730,00.

NM. 188 P. 11.254-63 — Serafina Pinheiro Barroso Hypólito dos Santos, Assistente Social, código TC-301, nível 18B, lotada na DE na Guanabara, 15% dos vencimentos a contar de 23.1.63 — Valor mensal Cr\$ 6.560,00.

Aposentadoria concedida por invalidez — Homologada:

NM. 136 P. 767 — Bernardino Rodrigo Brandão Nogueira, médica, código TC-801, nível 18-B, lotado na DE na Bahia, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei 1.711-52, combinado com o art. 178, item III da mesma Lei, com os proventos de ... Cr\$ 50.400,00 e nível universitário de Cr\$ 12.600,00, a contar de 9.7.62.

ATOS DO PRESIDENTE

Fertaria de 8 de abril de 1964

Nº 59.051 — Tendo em vista que o cargo do Diretor da Inspeção Geral do IAPETC foi transformado, pelo art. 3º do Decreto nº 51.371, de 1963, em cargo de provimento em comissão, símbolo 3.C de livre escolha de C. da Autarquia, na conformidade do art. 126 da Lei nº 3.837, de 1960, e também o resolvido na 492ª Sessão do CA, de 8 de abril de 1964, considera extinto o cargo efetivo de Diretor da Inspeção Geral, símbolo 2.C, ficando o seu ocupante servidor Osvaldo Spinelli Villa Verde, 111, em disponibilidade, com direito aos vencimentos e demais vantagens que lhe estão assegurados por decisão judicial "Ad referendum" do Poder Executivo.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Seleção de numerosos acordãos
do Supremo Tribunal Federal,
organizada pela sua Seção de
Jurisprudência.

VOL. IV

JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO — 1958

PREÇO: Cr\$ 200,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.754-63 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

Assunto — Dispõe sobre a realização de Seminário de Estudos e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º É convocado um Seminário de Estudos da Legislação Canavieira, incluindo o exame da estrutura e funcionamento dos Serviços Jurídicos do IAA, a realizar-se nesta cidade.

Parágrafo único. O Seminário instalar-se-á com a constituição da Comissão de Orientação e Coordenação que discutirá e votará suas conclusões em sessões plenárias no período de sete (7) dias, na segunda quinzena de maio de 1964.

Art. 2.º São Finalidades do Seminário:

- a) Levantamento e estudo crítico da Legislação Canavieira;
- b) Análise da administração e funcionamento dos Serviços Jurídicos do IAA; e
- c) Apresentação de estudos e sugestões sobre a estrutura e funcionamento do sistema brasileiro de organização da agroindústria canavieira.

Art. 3.º A comissão de Orientação e Coordenação, a que se refere o parágrafo único do art. 1.º será designada pelo Presidente mediante proposta do Procurador Geral, competindo-lhe a elaboração, no prazo de 15 (quinze) dias, do Regimento do Seminário, que entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Presidente do IAA.

§ 1.º A Comissão de Orientação e Coordenação poderá promover, sempre que lhe parecer necessário, ou a pedido dos Grupos de Trabalho, a audiência de estudiosos, técnicos e representantes de classe sobre problemas específicos.

§ 2.º A fim de possibilitar a realização da Conferência no prazo a que se refere o art. 4.º, as conclusões apresentadas pelo Seminário à Comissão Executiva deverão estar publicadas dentro de 30 (trinta) dias após o seu encerramento.

Art. 4.º As conclusões do Seminário apresentadas à Comissão Executiva servirão de base à realização de uma Conferência, de âmbito nacional, com a participação de todas as categorias vinculadas à economia canavieira.

§ 1.º Essa Conferência será convocada para realizar-se no prazo de 60 (sessenta) dias, após a divulgação dos atos mencionados no parágrafo 2.º do art. 3.º.

§ 2.º A organização e convocação da Conferência, a que alude este artigo, ficarão a cargo da respectiva Comissão Preparatória, designada pelo Presidente do IAA, imediatamente após a apresentação à Comissão Executiva das conclusões do Seminário.

Art. 5.º Para atender às despesas como a realização do Seminário, fica aberto o crédito de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a ser movimentado na forma estabelecida no respectivo Regimento.

Art. 6.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.755-63 DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

Assunto — Abertura de crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender as despesas com a reforma de um "Jeep" Willys, chapa nº 519, motor 4J-19.1027, modelo 1957, de propriedade deste Instituto e servindo, atualmente, na Delegacia de Maceió, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.3.06 (Reparos,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

adaptações, conservação de Bens Móveis e Imóveis), da conta 173 — Crédito Suplementar da Delegacia Regional em Maceió.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.756-63 DE 10 DE JULHO DE 1963

Assunto — Abertura de crédito suplementar de Cr\$ 681.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e hum mil cruzeiros), para atender as despesas com a aquisição de um conjunto moto-bomba, para irrigação, destinado à Fazenda Terezinha, de Pilar — Estado de Alagoas, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.03 (Para Irrigação das Regiões Canavieiras), da conta 173 — Créditos Suplementares, da Divisão de Controle e Finanças.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.757-63 DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

Assunto — Abertura de crédito suplementar de Cr\$ 18.000.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), para atender as despesas com o financiamento concedido à Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Lençóis Paulista, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.29 (De Financiamento para outros fins (Diversos), da conta 173 — Créditos Suplementares, da Divisão de Controle e Finanças.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.758-63 DE 11 DE SETEMBRO DE 1963

Assunto — Abertura de crédito suplementar de Cr\$ 6.496.620,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 6.496.620,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte cruzeiros), para atender ao financiamento concedido à Usina São

Francisco Açúcar e Alcool S.A., do Rio Grande do Norte, para aquisição de uma caldeira da Usina São Francisco, de Pipirituba, Paraíba, correndo a referida despesa à conta 173 — Crédito Suplementar da Divisão de Controle e Finanças, às seguintes subconsignações:

	Cr\$
1.1.4.07 — Reposição e Restituições	5.375.988,00
2.2.2.11 — Reequipamento de Usinas	1.120.632,00
Total	6.496.620,00

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.759-63 DE 26 DE SETEMBRO DE 1963

Assunto — Abertura de crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a aquisição de equipamentos industriais, construção e montagem de dornas e estrutura metálicas, para a fábrica de Leveduras, a ser montada anexa à Destilaria Central Presidente Vargas, Cabo — Estado de Pernambuco, correndo a referida despesa à subconsignação, a saber:

	Cr\$
172 — Créditos Especiais	
2.1.1.02 — Início de Obras	19.890.000,00
2.1.2.01 — Máquinas Motores e Aparelhos	102.237.800,00
2.1.2.10 — Instalações e Equipamentos	7.872.200,00
Total	130.000.000,00

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.760-63 DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

Assunto — Abertura de crédito suplementar e especial de Cr\$ 2.350.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar e espe-

cial para atender às despesas de publicação e de pagamento de colaboração de terceiros à Revista "Jurídica", correndo a referida despesa à subconsignação a saber:

173 — Crédito Suplementar	Cr\$
1.1.3.07 — Publicações, Serviço de Impressão, de Encadernação, Divulgação	2.200.000,00
172 — Crédito Especial	
1.1.3.99.04 — Colaboração de Terceiros	150.000,00
Total	2.350.000,00

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 37 da Resolução nº 95-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias (quarta-feira) dos dias 4, 11, 18 e 25 de março e 1, 8, 15, 22 e 29 de abril de 1964, às dez horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça 15 de novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

Processos contenciosos:

Estado de São Paulo

Processo — P.O. 39-63.
Reclamante — Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada — Bianchi & Cia. Limitada (Usina Anhumas).

Assunto — Levantamento contábil nos livros e registros da Usina para o fim de ser apurado o montante das diferenças devidas aos seus fornecedores.

Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo — P.C. 47-63.
Reclamante — Société de Sucreries Brésiliennes (Usina Paraíba).

Reclamado — Alvaro Mariano de Azevedo.

Assunto — Reclamação de Usina contra fornecedor.

Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Processo — P.C. 59-63.

Reclamante — Rita da Silva Primo.

Reclamada — Cia. Usina Cambaíba (Usina Cambaíba).

Assunto — Reclamação de fornecedora de canas contra Usina.

Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Processo — P.C. 75-63.

Reclamante — Norita Manhães da Silva.

Reclamada — Usina Mineiros de Maria Queiroz de Oliveira.

Assunto — Reclamação de fornecedora de canas contra Usina.

Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Processo — P.C. 85-63.

Reclamante — Francisco Alves Cedeço.

Reclamada — Société de Sucreries Brésiliennes (Usina Cupim).

Assunto — Reclamação de fornecedor contra a Usina Cupim.

Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Processo — P.C. 115-63.

Reclamante — Ignácio de Souza Nogueira.

Reclamada — Usina Santo Amaro.

Assunto — Reclamação de fornecedor de canas contra a Usina Santo Amaro.

Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Espírito Santo

Processo — P.C. 119-63.
Reclamante — Abelardo Umbelino da Silva.
Reclamada — Usina Palmeiras Sociedade Anônima.
Assunto — Reclamação de fornecedor de canas contra Usina.
Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo — P.C. 123-63.
Reclamante — Benassi Guimarães Viana.
Reclamada — Usina São José S.A.
Assunto — Reclamação de fornecedor de canas contra a Usina.
Relator — Lycurgo Portocarrero Velloso.
Processo — P.C. 127-63.
Reclamante — Arnaldo de Azevedo e Silva.
Reclamado — Julião Nogueira & Cia. (Usina Queimado).
Assunto — Reclamação de fornecedor contra a Usina.
Relator — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Estado de São Paulo

Processo — P.C. 143-63.
Reclamante — Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.
Reclamada — Usina Santa Adélia S.A.
Assunto — Reclamação contra a Usina pelo não recebimento das canas de seu fornecedor Benedito Zurita.
Relator — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Estado do Rio de Janeiro

Processo — P.C. 139-63.
Reclamante — Nilo Gomes de Almeida.
Reclamada — Usina São José S.A.
Assunto — Reclamação de fornecedor de canas contra Usina.
Relator — Lycurgo Portocarrero Velloso.
Processo — P.C. 89-63.
Reclamantes — Mário Passanha de Souza e Manoel Inácio de Souza.
Reclamada — Cia. Industrial e Agrícola Usina Santo Antônio (Usina Santo Antônio).
Assunto — Reclamação de colonos contra a Usina.
Relator — Lycurgo Portocarrero Velloso.
Processo — P.C. 71-63.
Reclamante — Hermilo Pinto Passanha.
Reclamada — Usina São José S.A.
Assunto — Reclamação de fornecedor contra a Usina.
Relator — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Processos Fiscais:

Estado de São Paulo

Processo — A.I. 99-58.
Autuados — Primo Geraldo e Dias Martins S.A. — Mercantil e Industrial.
Autuantes — José Maria de Oliveira Brum e outro.
Assunto — Auto de infração.
Relator — Lycurgo Portocarrero Velloso.

Estado de Minas Gerais

Processo — A.I. 97-61.
Autuados — Hélio Caracoli Gonçalves — Irmãos Saitarelli & Cia. Limitada e Usina Santa Helena S.A.
Autuantes — Luiz Carlos da Cunha Avelar e outro.
Assunto — Auto de infração.
Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Piauí

Processo — A.I. 245-61.
Autuada — Usina Santana S.A.
Autuantes — Aurbicínio da Costa Wanderley e outros.

Assunto — Auto de infração.
Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo — A.I. 37-62.
Autuada — Comércio e Indústria Brázópolis Ltda. (CIBRAL).
Autuantes — Francisco Martins Veras e outro.
Assunto — Auto de infração.
Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo — A.I. 73-63.
Autuada — Cooperativa de Consumo Popular de Ipaçu.
Autuante — Nelson Faillace.
Assunto — Auto de infração.
Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo — A.I. 81-63.
Autuada — Usina Barão de Suassuna S.A. (Usina Barão de Suassuna).
Autuante — Geraldo Beiró de Miranda.
Assunto — Auto de infração.
Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo — A.I. 99-63.
Autuado — João Pereira Pinto.

Autuante — Colimedes Rocha.
Assunto — Auto de infração.
Relator — J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo — A.I. 103-63.
Autuada — Usina Santa Helena S.A.
Autuante — Nilo Pinto da Silva.
Assunto — Auto de infração.
Relator — J. A. de Lima Teixeira.
Processo — A.I. 183-63.
Autuado — Marcelo Pitassi.
Autuantes — Miguel Antônio Wlonec Cerqueira e outro.
Assunto — Auto de infração.
Relator — J. A. de Lima Teixeira.

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Reclamante: Sindicato dos Lavradores de Carapebus.

Reclamada: Companhia Engenho Central de Quissaman.
Processo: P.C. 36-63 — Estado do Rio de Janeiro.

Condena-se a reclamada ao pagamento das importâncias retidas, acrescidas, dos respectivos juros.

acórdão nº 7.012

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante, Sindicato

dos Lavradores de Carapebus e reclamada Companhia Engenho Central de Quissaman, proprietária da Usina Quissaman, ambos no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o Sindicato dos Lavradores de Carapebus apresentou reclamação contra a Cia. Engenho Central de Quissaman, proprietária da Usina Quissaman, no Estado do Rio de Janeiro por ter essa Usina retido importâncias correspondentes a 6% do valor dos fornecimentos de cana efetuados pelos seus fornecedores na safra 1959/60;

Considerando que o presente processo se encontra perfeitamente instruído;

Considerando que, realizada a audiência de conciliação de que dá notícia o termo de fls. 34, não houve possibilidade de uma solução amigável;

Considerando que a iniciativa da Reclamada não encontra amparo legal.

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação, no sentido de condenar a Usina reclamada a pagar as importâncias ilegalmente retidas de seus fornecedores, acrescidas dos respectivos juros.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool nos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

— Hélio Cruz de Oliveira, Presidente.
— Moacyr Sodres Pereira, Relator.
— João Soares Palmeira, Procurador.

Autuada: Usina Vargem Alegre, propriedade da Cia. Mineração e Agrícola.

Autuantes: João Silveira Gac.
Processo: A.I. 598/59 — Estado do Rio de Janeiro.

O auto de infração é procedente por estarem provadas nos autos as infrações nos arts. 39, 64 e 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, por parte da Autuada.

acórdão nº 7.018

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Vargem Alegre, propriedade da Cia. Mineração e Agrícola de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, por infração nos arts. 1º, 2º, 29, 36, 39, 64 e 65, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, autuante o fiscal deste Instituto João Silveira Gac, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Cia. Mineração e Agrícola, proprietária da Usina Vargem Alegre, no Estado do Rio de Janeiro, foi autuada por haver dado saída a 1.571 sacos de açúcar de sua produção na safra 58/59, sem o pagamento da taxa de defesa e acompanhados de 99 notas de remessa com referência a guia de recolhimento inexistente;

Considerando que os Autuantes lavraram previamente o Termo de exame de escrita fiscal de fls. 2/5;

Considerando que a Autuada deixou o processo correr à revelia, não apresentando defesa;

Considerando que as infrações estão materialmente provadas nos autos;

Considerando que a infratora ainda é primária.

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de serem aplicadas à Usina autuada as seguintes penalidades: a) multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau mínimo do art. 39 do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, somando Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), pela referência em 99 notas de remessa a guia de recolhimento.

IMPÓSTO DO SELO

— Consolidação baseada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PROTEÇÃO

AOS

A N I M A I S

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

mento inexistentes; b) multa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), prevista no art. 65 do citado Decreto-lei, por saco de açúcar sonegado à tributação, sobre 1.571 sacos de açúcar saídos sem o pagamento da taxa de defesa, somando Cr\$ 15.710,00 (quinze mil setecentos e dez cruzeiros), além do recolhimento de Cr\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta cruzeiros), correspondente às taxas devidas, totalizando Cr\$ 218.580,00 (duzentos e dezito mil quinhentos e oitenta cruzeiros). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"De acordo".

R.º 29.1.60. — José Riba Mar C. X. Fontes.

Reclamante: José Campista Sobrinho.

Reclamada: Companhia Cambaíba — Usina Cambaíba.

Processo: P.C. 28/63 — Estado do Rio de Janeiro.

Arquiva-se o processo face ao desinteresse do reclamante no prosseguimento do feito.

ACÓRDÃO Nº 7.014

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante, José Campista Sobrinho, e reclamada, Companhia Cambaíba, proprietária da Usina Cambaíba, ambos do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que José Campista Sobrinho, representado pelo seu órgão de classe, a Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, fornecedor de cana da Usina Cambaíba, no Estado do Rio de Janeiro, reclamou contra essa Usina, pelo fato de não ter completado o pagamento do preço das canas fornecidas na safra 1957/58;

Considerando que na tramitação do processo o reclamante não atendeu ao prazo fixado pelo Dr. Procurador Regional para se pronunciar, lavrando-se, em consequência, o termo de revelia de fls. 14.

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar no sentido de ser arquivado o processo, à vista do comprovado desinteresse do reclamante no prosseguimento do feito.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Autuado: Irmão Biagi S. A. — Açúcar e Alcool (Usina da Pedra). Autuante: Erembergue Antunes de Souza.

Processo: A.I. 632/57 — Estado de São Paulo.

Insubsiste a autuação quando o mesmo fato incriminado houver sido objeto de auto anterior.

ACÓRDÃO Nº 7.015

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Irmão Biagi S. A. — Açúcar e Alcool, proprietária da Usina da Pedra, no município de Serrana, Estado de São Paulo, por infração ao art. 8º §§ 1º e 2º, c/c o art. 61 todos do Decreto-lei nº 1.831,

de 4.12.39, e autuante o fiscal deste Instituto, Erembergue Antunes de Souza, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Fiscalização já havia lavrado autos contra a usina autuada, sobre a mesma infração, conforme se verifica da informação de fls. 16/v;

Considerando que a falta apontada pelo autuante no presente processo, encontra-se invalidada em face da autuação anterior;

Considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar insubsistente o auto de infração recorrendo-se ex officio para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Moacyr Soares Pereira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"De acordo".

R.º 15.6.62. — José Riba Mar C. X. Fontes.

Autuado: Ignorado.

Autuante: Rubens Cezar de Moura Lima. Processo: A.I. 32/60 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino a açúcar encontrado desacompanhado de documentação fiscal exigida pela legislação vigente.

ACÓRDÃO Nº 7.016

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que foram apreendidos 490 litros de aguardente, no município de Caruaru, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 60 da Resolução, nº 97/44, da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, e autuante o fiscal do Instituto Rubens Cezar de Moura Lima, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o alcool apreendido foi encontrado desacompanhado de quaisquer documentos fiscais e abandonados os 2 tambores,

Considerando que o prazo de 5 dias do edital que foi afixado na Coletores Federal de Caruaru, transcorreu sem que ninguém tivesse reclamado a devolução do produto;

Considerando tudo mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de se homologar a apreensão dos quatrocentos litros de alcool, incorporando-se à receita do Instituto o valor apurado na sua venda tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18.11.43 e a Resolução nº 97/44 Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Moacyr Soares Pereira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"De acordo".

R.º 9.5.60. — José Riba Mar C. X. Fontes.

Autuado: Bebidas Moreira Limitada.

Autuantes: Lazaro José Toledo Lima e outro.

Processo: A.I. 650/60 — Estado de Minas Gerais.

É clandestino e será apreendido sem qualquer indenização o açúcar encontrado desacompanhado de nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO Nº 7.017

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Bebidas Moreira Limitada, município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por infração aos arts. 43 ou 42 combinados com a letra "B" do art. 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e autuantes os fiscais deste Instituto Lazaro José Toledo Lima e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando que a Fiscalização de I.A.A. autuou a firma Bebidas Moreira Ltda., pelo fato de haver encontrado em seus depósitos 21 sacos de açúcar desguarnecidos de documentação fiscal;

Considerando que o açúcar em questão foi apreendido;

Considerando que a Autuada confessa o delito na defesa apresentada produzindo alegações frágeis e irrelevantes, não fidentes da falta cometida;

Considerando que a infração está provada nos autos;

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o efeito de condenar a firma autuada à perda do açúcar apreendido, sem qualquer indenização, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do disposto no art. 60, letra B, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, observada por esta a penalidade menor dos arts. 40 e 42, do mesmo diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"Mantenho o meu parecer de fls. retro".

R.º 29.12.60. — N. V. Alvarenga Ribeiro, Procurador.

Autuado: Indústria de Bebidas Doroto Ltda.

Autuantes: Haroldo Gomes Meireles e Rubens Pereira.

Processo: A.I. 192/66 — Estado de São Paulo.

A falta da notificação prévia de que trata o art. 149 do Estatuto da Lavoura Canavieira impõe a improcedência do auto.

ACÓRDÃO Nº 7.018

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Indústria de Bebidas Doroto Ltda., Marília, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855 de 21 de novembro de 1941, e autuantes os fiscais deste Instituto Haroldo Gomes Meireles e Rubens Pereira, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que não foi obedecido o disposto no art. 149 do Estatuto da Lavoura Canavieira, isto é, não foi feita a notificação prévia com o prazo

de 30 dias para que o autuado recolhesse a contribuição devida;

Considerando que da notificação feita à autuada pela Coletores Federal não existe cópia, conforme informou o autuante, a fls. 17;

Considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar improcedente o auto de infração, devendo ser feita notificação regular à autuada para efetuar o recolhimento do saldo da contribuição devida, lavrando-se novo auto, caso não seja atendida a mesma notificação recorrendo-se ex officio para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Moacyr Soares Pereira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"De acordo".

R.º 18.7.62. — José Riba Mar C. X. Fontes.

Autuado: Cia. Minéria e Agrícola, proprietária da Usina Vargem Alegre. Autuante: João Siveira Gac.

Processo: A.I. 558/60 — Estado do Rio de Janeiro.

A usina que deixar de recolher as taxas devidas pelos fornecedores ficará sujeita ao pagamento da multa correspondente ao dobro da quantia indevidamente retida, além do recolhimento da taxa.

ACÓRDÃO Nº 7.019

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cia. Minéria e Agrícola, proprietária da Usina Vargem Alegre, município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 144, 145 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41, autuante o fiscal deste Instituto João Siveira Gac, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a Cia. Minéria e Agrícola, proprietária da Usina Vargem Alegre, Estado do Rio de Janeiro, foi autuada pela Fiscalização do IAA por haver deixado de recolher a quantia de Cr\$ 12.144,70, correspondente a taxa de financiamento de Cr\$ 140 por tonelada de cana recebida de seus fornecedores na safra 1958/60;

Considerando que a Autuada não se defendeu no processo;

Considerando que a infração está materialmente provada;

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao recolhimento da quantia devida de Cr\$ 12.144,70, acrescida da multa de Cr\$ 24.289,40, nos termos do art. 148 do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

"Mantenho meu parecer de fls. retro".

R.º 28.12.60. — N. V. Alvarenga Ribeiro.

Ajuizados: Tomizo Kinoshita & Cia Industrial e Agrícola Oeste (Usina Sacarina).

Ajuizes: Antonio da Costa Gomes e outro. — A.I. 516-53 — Estado de São Paulo.

Considerando clandestino o açúcar apreendido, quando a numeração da sacaria for ilegível.

ACÓRDÃO Nº 7.020

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são ajuizados Tarizo Kinoshita & Irmão, do município de Capão, e a Cia. Industrial e Agrícola Oeste, de Limeira, repectivamente do Estado de São Paulo, a primeira por violação ao art. 69 alínea b e c do Decreto-lei 1.831 de 4-12-39, e a segunda por infração ao § 3º do artigo 3º e § 1º do art. 31, do Decreto-lei 1.831 de 4-12-39, e autuantes os autos da Insuação Antonio da Costa Gomes e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

Considerando que dos 16 sacos de açúcar apreendidos, 3 se encontravam com numeração ilegível;

Considando procedente, em parte as alegações de defesa da firma Tomizo Kinoshita & Irmão, as quais foram confirmadas pelo Fiscal autuante (A.S. 121);

Considerando que houve, de fato, e por parte do transportador do açúcar, a entrega de mercadoria que se destinava a dois compradores;

Considerando, finalmente, que é de usar clandestino o açúcar, justificando-se a sua apreensão, quando a numeração da sacaria for ilegível;

Acordam, pelo voto de desempate do Sr. Relator, de acordo com o Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, para tornar efetiva a apreensão apenas dos três sacos de açúcar com numeração ilegível, considerando-se a firma Tomizo Kinoshita & Irmão a perda dos mesmos, cujo valor reverterá ao patrimônio do Instituto, na forma do disposto no artigo 60, letra c, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, devolvendo-se ao autuado os treze sacos restantes e condenar a Cia. Industrial e Agrícola Oeste ao pagamento da multa de Cr\$ 3.000,00, grau médio do art. 31, § 1º, do referido diploma legal por se tratar de reincidente recorrendo-se ex officio para a instância superior Intime-se registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Maccyr Soares Pereira, vencido. — Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Maccyr Soares Pereira, vencido. — Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parcer do Procurador

De acordo. — Em 13-12-60. — João Soares Palmeira, C. X. Fontes.

Reclamante: Usina Santa Lucia S. A.

Reclamado: Antônio Gualberto da Silva

Processo: P. C. 46-62 — Estado de Minas Gerais.

O fornecedor que deixar de entregar, durante uma safra, sua cota de fornecimento à usina que esteja vinculada, perderá os direitos que lhe são reconhecidos no Estatuto da Lavoura Canavieira, exceto se a falta resultar de motivo de força maior, sendo a cota redistribuída proporcionalmente entre os demais fornecedores da mesma usina.

ACÓRDÃO Nº 7.034

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Usina Santa Lucia S. A. e reclamado Antônio Gualberto da Silva, ambos do Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

Considerando que a Usina Santa Lucia S. A., no Estado de Minas Gerais, requereu o cancelamento da cota de seu fornecedor Antônio Gualberto da Silva, que deixou de lhe entregar canas desde a safra 1958 1959;

Considerando que a informação de fls. 3 da Delegacia Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool em Minas Gerais confirma o alegado na inicial;

Considerando que o reclamado não contestou a reclamação, deixando ainda de comparecer à audiência de instrução do processo;

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação para o efeito de ser cancelada a cota de 200 toneladas de cana de que é titular junto à Usina Santa Lucia S. A. Antônio Gualberto da Silva, nos termos do artigo 43, do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941 de vez que ficou provado nos autos que o reclamado deixou, sem motivo justificado, de fornecer canas à Usina reclamante, a partir da safra 1957-58, distribuindo-se ainda, proporcionalmente, entre os demais fornecedores da Usina a cota cancelada, em atendimento ao disposto no art. 77 do mesmo diploma legal.

posto no art. 77 do mesmo diploma legal.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Maccyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Reclamante: Companhia Industrial e Agrícola Santa Bárbara S. A. — Usina Santa Bárbara.

Reclamado: Angelo Sartori.

Processo: P. C. 58-62 — Estado de São Paulo.

O fornecedor que deixar de entregar, durante uma safra, parte de sua cota de fornecimento à Usina a que esteja vinculada, terá o seu limite reduzido a quantidade de canas que haja efetivamente entregue, se a falta não resultar de motivo de força maior, distribuindo-se, proporcionalmente entre os demais fornecedores da mesma usina o montante da redução.

ACÓRDÃO Nº 7.035

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é reclamante Companhia Industrial e Agrícola Santa Bárbara S. A., proprietária da Usina Santa Bárbara e reclamado Angelo Sartori, ambos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool;

Considerando que a Usina Santa Bárbara no Estado de São Paulo apresentou reclamação contra seu

fornecedor Angelo Sartori, qual desv.ará para as usinas canas que eram destinadas;

Considerando o reclamado justificou-se em sua defesa, sem entretanto, contestar o desvio de suas canas, e as razões oferecidas não o aproximam face às disposições legais pertinentes;

Considerando que, efetivamente, o fornecedor reclamado apenas entregou à Usina Santa Bárbara na safra em causa, 1961-62, 915.390 quilos de cana de sua cota de 2.530 quilos como se vê da informação de fls. 20 da DAP;

Considerando ainda que não resultou de motivo de força maior a falta de entrega das canas por parte do reclamado, que também não alegou em tempo conforme determina o artigo 19 do Estatuto da Lavoura Canavieira;

Acorda, por unanimidade, de acordo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente a reclamação para o efeito de ser reduzido a 915.390 quilos de cana a cota de fornecimento de Angelo Sartori junto à Usina Santa Bárbara, na forma do art. 43 do Decreto-lei 3.855 de 21-11-41, distribuindo-se o montante da redução, 1.584.610 quilos, entre os demais fornecedores da Usina reclamante para atender ao disposto no art. 77 e §§ do mesmo diploma legal.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Hélio Cruz de Oliveira, Presidente. — Maccyr Soares Pereira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

TÉRMO DE CONTRATO

Retificação

No termo de contrato nº 46, assinado entre este Departamento e a firma "ETESCO S/A" Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções, em 11 de março de 1964, publicado no D.O. de 20-3-1964, Seção

I — Parte II, páginas 842 e 843, corrigam-se as seguintes retificações: No preâmbulo, onde se lê: "ETESCO S/A" Escritório Técnico de Engenharia e Construções, etc.; Leia-se: "ETESCO S/A" Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções, etc. Na cláusula sétima, onde se lê: inferior a dez por cento (10%) (só será permitida a e etc.; Leia-se: inferior a dez por cento (10%), não será permitida e a etc. Na cláusula vigésima primeira, onde se lê: para dirimir as questões judiciais etc.; Leia-se: para dirimir as questões judiciais etc. (Nº 971 — 16-4-64 — Cr\$ 1.020,00)

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético, Publicação trimestral

N.º 85 — JUNHO — 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da

Estação Rodoviária

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 39-64

Edital de concorrência pública, para execução de serviços de Dragagem de Canais, na Residência de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento — Estado do Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara.

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50 423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável, para participação na concorrência que o concorrente exiba declaração de satisfação plena de contratos de serviços semelhantes, pactuados com a União, emitida pela Administração respectiva, devendo essa declaração referir-se a um período nunca superior a dois (2) anos de antecedência à data da concorrência.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 12 (doze) de maio de 1964, os concorrentes julgados

EDITAIS E AVISOS

idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, a Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 14,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$. 126.500.000,00 (cento e vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam

dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se unham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do De-

partamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor a Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento e pelas verbas distribuídas a este Departamento no orçamento para o exercício de 1964, no Orçamento da União Lei nº 4.255, de 16 de dezembro de 1953. — *Oculto Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 50-64

Edital de concorrência pública, para fornecimento de materiais destinados à 1ª (primeira) etapa do sistema de abastecimento d'água da Cidade de Macapá, Território Federal de Amapá, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Objeto

A presente concorrência tem por finalidade o fornecimento de tubos, anexões e peças especiais, destinados aos serviços de abastecimento d'água de Macapá, Território Federal do Amapá, de acordo com as especificações anexas, que serão fornecidas diariamente aos interessados pelo Serviço de Documentação.

II — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e mu-

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

12ª edição

PREÇO CR\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certidão relativa ao exercício das atividades de engenheiro e arquiteto.

d) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

e) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

f) Contato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.165, de 9 de novembro de 1949 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

h) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

i) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

j) Certificado de reservista e título eleitoral ou responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 2 de junho de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 17.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: prego global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Águas e Esgotos.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração caso estabeleça para o fornecimento um prazo maior do que 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrencia entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser apurado o contrato pelo Senhor Diretor-Geral.

V — Do Local de Entrega

16ª Condição — O local de entrega dos materiais será no Porto do Rio de Janeiro em local indicado pelo Engenheiro Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

VI — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea e do Capítulo II, do presente Edital cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o ensino a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 2.9.00 — Transferências — Consignação 2.9.00 — Transferências Econômicas — Subconsignação 2.9.30 — 1 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento. 1) — 03 — Amapá — 1 — Saneamento Geral etc. do Orçamento da União e Fundo Nacional de Obras de Saneamento. — Octávio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

EDITAL DE CONCURSO

Abertura de inscrição de concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático da "Primeira Cadeira de Desenho Artístico" da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

1. De ordem do Senhor Diretor da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, faço saber a todos quantos este virem ou nele tiverem conhecimento que a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial e pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, fica aberta a inscrição para o concurso de títulos e provas, destinado ao provimento do cargo de Professor Catedrático da "Primeira Cadeira de Desenho Artístico" da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

2. Poderão inscrever-se no referido Concurso:

- a) docentes livres da cadeira em concurso ou de cadeiras afins, em Escolas de Belas Artes oficiais ou reconhecidas;
b) professores da cadeira em concurso ou de cadeiras afins em Escolas de Belas Artes oficiais ou reconhecidas, bem como de outros Institutos Superiores oficiais ou reconhecidos em que se ministre o ensino da disciplina posta em concurso;
c) profissionais especializados na matéria, de notório saber, a critério da Congregação.

3. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer uma das exigências mencionadas nos itens anteriores, a seguinte documentação:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) prova de idoneidade moral;
c) prova de identidade;
d) prova de sanidade;
e) certificado de conclusão do curso, expedido por instituição oficial ou oficialmente reconhecida, onde se ministre o ensino da cadeira em concurso;
f) prova de estar quites com o Serviço Militar;
g) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);
h) sessenta exemplares impressos de tese sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa à matéria da cadeira em concurso.

4. A tese, os trabalhos impressos e os demais documentos apresentados pelos candidatos, deverão ser devidamente autenticados e selados na forma da lei.

5. O concurso obedecerá ao que dispõem o Estatuto da Universidade do Brasil e o Regulamento da Escola e as normas da legislação vigente e constará além do julgamento dos títulos apresentados das seguintes provas:

- a) prova escrita sobre assunto do programa da cadeira;
b) prova prática ou experimental;
c) prova de defesa de tese;
d) prova didática sobre o assunto do programa da cadeira.

6. A composição da comissão julgadora será publicada no Diário Oficial pelo menos trinta dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados.

7. A inscrição permanecerá aberta a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial e será encerrada às dezessete (17) horas do último dia do prazo mencionado neste Edital ocasião em que será lavrado o termo de encerramento das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura deste termo.

8. O programa da primeira cadeira de "Desenho Artístico" de que trata o presente Edital, aprovado pela Congregação em sessão de dezesseis (16) de março de mil novecentos e sessenta e quatro é o seguinte:

- A — Teoria do Desenho:
a) Colocação do motivo no quadro — Comparação entre as suas dimensões — Relações entre as diversas partes.
b) Processos usados na marcação da forma — Estudos de observação e análise.
c) Construção e acabamento.
d) A linha — O ritmo — A estrutura linear — O arabesco.
e) A mancha — o valor — o tom.
f) Observação dos efeitos devidos ao contraste e à distância — Os reflexos — O claro-escuro.

B — Técnica do Desenho:

- a) O desenho de linha.
b) O desenho de mancha.
c) Material: carvão, lápis, pincel, pena, sanguínea, giz e ponta de prata.
d) Papéis apropriados às diversas técnicas ou processos de expressão.
e) Efeitos obtidos com a variedade de materiais usados solidamente ou em colaboração.
f) Apreciação das características técnicas e interpretativas na evolução das artes plásticas.

C — Prática do Desenho

Primeiro Ano

a) Desenho de gesso (modelos característicos das diversas épocas) — Exercícios graduativos de cabeça, tronco e torso:

- 1) Estudos em uma sessão de duas horas (esboços);
2) Estudos em seis sessões de duas horas (realizações apuradas).
b) Desenho de memória em uma sessão de duas horas de modelos estudados em aula.
c) Croqui de modelos simples — Desenhos rápidos em trinta minutos com acentuação dos detalhes característicos.

Os desenhos serão feitos em folhas de papel tipo Ingres (63 x 49) e os modelos apresentados de modo a facilitar a prática das diversas técnicas programadas.

Segundo Ano

a) Desenho de gesso (modelos característicos das diversas épocas) — Exercícios em estátua:

- 1 — Estudos em uma sessão de duas horas (esboços);
2 — Estudos em duas sessões de duas horas (realizações apuradas).
Os desenhos serão feitos em folhas de papel tipo Ingres duplo (103 x 74 cm) e os modelos apresentados de modo a facilitar a prática das diversas técnicas programadas.

b) Desenho de vegetais — plantas flores e frutos. A duração dos estudos dependerá do motivo e das dimensões do papel.

c) Desenho ao ar livre — Trecho paisagísticos — Conjuntos e detalhes arquitetônicos — Observação da perspectiva linear e área — Interpretação da cor e das sombras coloridas.

Estudos realizados em uma sessão de duas horas em papel de 38 x 27 centímetro.

d) Conjunto de objetos de características diversas — Diferenciação das diversas matérias pelos recursos do desenho — A composição destes

grupos poderá compreender peças de estatuária, vegetais e demais objetos coloridos ou não.

(A duração dos estudos dependerá do motivo e das dimensões do papel).

9. Poderá ser realizada a inscrição em qualquer dia útil no horário do expediente normal, na Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes na Rua Araújo Porto Alegre s/n onde serão fornecidas todas as informações aos interessados.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1964.

— Heitor Ferreira Filho, Secretário.

Dias — 16 — 17 e 20-4-64.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO RIA E PENSÕES DOS CO-MERCARIOS

Departamento de Aplicação de Capital

AVISO

Levamos ao conhecimento dos S-nhores interessados que, fica transfe-

rida para o dia 11.5.64, a concorrên-cia pública referente constituição do Hospital do IAPC na Guanabara, ob-jeto do edital publicado no Diário Oficial da União — Seção I — Parte II — páginas 713-715, datado de 10 de março de 1964.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1964.
— Agnello Martins Santos — Diretor-Geral do DAP.

COLEÇÃO DAS LEIS 1963

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

★

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 895

Preço: Cr\$ 350,00

★

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

★

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 906

Preço: Cr\$ 500,00

★

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 907

Preço: Cr\$ 1.600,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da

Estação Rodoviária

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 1,00